



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4424—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	46
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>52</b>
PRESIDÊNCIA.....	52
DIRETORIA FINANCEIRA .....	53
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	55

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO**  
**Intimações de acórdãos**

**APELAÇÃO Nº 0004397-51.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001481-37.2011.827.2737 - JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

APELANTE: JUBSON CARNEIRO DA SILVA

DEF. PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA – DP 90001684-1

APELADO: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO - COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADA: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES – em substituição

**EMENTA:** APelação. Ação de cobrança. Pedido de assistência judiciária. Parte assistida pela Defensoria Pública. Hipossuficiência financeira evidenciada. Cobrança de cheque. Legitimidade passiva ad causam do emitente da cártula. Recurso parcialmente provido. 1. É cabível o recebimento do recurso independentemente do preparo, quando o mérito da concessão ou não do benefício da gratuidade de justiça será objeto da análise neste grau de jurisdição. 2. No caso em voga, a hipossuficiência financeira do recorrente encontra-se devidamente comprovada nos autos, porquanto está sendo assistido pela Defensoria Pública, instituição que por sua própria essência se apresenta como órgão criado pela CF/88, voltado a promover orientação jurídica e defesa de pessoas necessitadas. 3. Cuida-se de ação para cobrança de cheque emitido pelo demandado, que afirma ter emprestado ao segundo requerido para pagamento de serviços educacionais prestados pelo autor aos rebentos deste último (segundo requerido). 4. O cheque é um título de crédito de livre circulação, considerando como sendo uma ordem de pagamento à vista, estando o portador (terceiro de boa-fé) autorizado a cobrá-lo do emitente, face ao caráter de autonomia da cártula. Com efeito, havendo o apelante admitidamente emitido a cártula, constata-se sua legitimidade passiva para responder pelo seu respectivo pagamento. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido, exclusivamente para conceder ao apelante os benefícios da gratuidade de justiça.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Rigo Guimarães, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do apelo e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO exclusivamente para conceder ao apelante os benefícios da gratuidade de justiça, mantendo inalterada a sentença objurgada em seus demais tópicos, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores João Rigo Guimarães e o Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu a Procuradora de Justiça Ana Paula Reigota Ferreira Catini. Palmas/TO, 31 de outubro de 2018. Juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator em substituição.

**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Juiz MÁRCIO BARCELOS – Relator em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na 2ª Câmara Cível, se processam os autos de AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0011203-39.2017.827.0000, figurando como Requerente IEDA GIRARDELLO VARGAS DO PRADO, e Requeridos DE PIERI & PIEDADE LTDA - EPP e BANCO SANTANDER-AYMORÉ CREDITO E FINANCIAMENTO, que por este meio **MANDA CITAR** a Requerida, **DE PIERI & PIEDADE LTDA - EPP, atualmente denominada empresa REVEST**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, responder aos termos da presente Ação Rescisória, nos termos do artigo 970 do Código de Processo Civil e artigo 205, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. E para que chegue ao conhecimento da Requerida acima descrita, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Tribunal de Justiça. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ Leticia Gonçalves França, Técnico Judiciário, digitei a presente. E eu, \_\_\_\_\_ Carlos Galvão Castro Neto, Secretário da 2ª Câmara Cível, extraí e conferi, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conforme art. 31, inc. XV, da Resolução 015/07-TJ/TO.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALMAS**

**1ª escrivania cível**

**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Classe da Ação: Ação Penal de Competência do Júri

Nº dos Autos: 0000995-07.2018.827.2701

Autor: Ministério Público

Réu: Assis Gomes de Amorim

O Doutor **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR** - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº. 0000995-07.2018.827.2701 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **ASSIS GOMES DE AMORIM**, brasileiro, natural de Simplicio Mendes-PI, registrado em São Caetano do Sul-SP, filho de Francisco Gomes da Costa e Terezinha Rodrigues Amorim, demais dados qualificadorios desconhecidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso(s) nas sanções do artigo 129, inciso I, da Constituição Federal, na forma do artigo 24, do Código de Processo Pena, conforme consta dos autos, fica citada pelo presente para responder à ação, por escrito, nos termos do art. 406 da Lei nº 11.689/2008, ficando ainda, o referido acusado, citado para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Almas, 21 de janeiro de 2019. Eu, Cristovam Amarante Santana, Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi o presente. **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**, Juiz de Direito.

## **ANANÁS**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com TRINTA DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000336-31.2014.827.2703- CHAVE: 275922572314, Ação de Execução Fiscal, proposta pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS em face de ECI - EMPRESA INVEST. PARTIC. EMPREENDIMIENTOS LTDA, sendo o objetivo deste CITAR os sócios indicados na inicial, LAURITA SILVEIRA DIAS A. CAMARA PATRIOTA, CPF nº 027.902.054-69 e LEONARDO JACOME PATRIOTA, CPF nº 465.672.754-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, ficando ciente de que poderá contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelos autores (art. 344, NCPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/TO, aos 22 de janeiro de 2019. Eu, MARLI MARIA DIAS LIMA, Escrivã Judicial, digitei.

## **ARAGUAINA**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o (a) acusado (a): **LILIA FERREIRA SILVA**, brasileira, natural de Grajaú/MA, nascida aos 28/12/1998, filha de Cleocelia dos Santos e Silva e Josemar dos Santos Silva, RG nº 1.164.358 SSP/TO, residente e domiciliada na **Rua Rouxinol, Qd 43, Lt 10, setor Maracanã, Araguaína-TO**, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas do **artigo 169, parágrafo único, inciso II do CP**, nos autos da ação penal nº 0013128-66.2018.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme teor do documento no evento 5, fica citada pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer **defesa preliminar**. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 22 de janeiro de 2019 (22/01/2019). Eu, HORADES DA COSTA MESSIAS, escrivã/escrevente judiciária, digitei o presente.

### **1ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da(o) Procedimento Comum, Processo nº 0021497-49.2018.827.2706 requeridopor STEICY FERREIRA BERNARDES DA SILVA PINTO em face de CASSIO DE MEDEIROS BRITO E SILVA FILHO, que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO do requerido CASSIO DE MEDEIROS BRITO E SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, vigilante, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de serem considerados verdadeiros fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 21 de janeiro de 2019. Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA, Técnica Judiciária/Mat. 238445, digitei, (ass) Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

### **Editais de publicações de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.**

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA, Processo nº 0019132-90.2016.827.2706 (Chave nº 368424011316), requerida por EDNA LEITE DO NASCIMENTO em face de REGINALDO SANTOS SILVA. Pelo MM. Juiz, no evento-58, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “POSTO ISTO, julgo procedente o pedido da parte autora para HOMOLOGAR o termo de decisão apoiada formulado pelas partes, com fundamento no art. 1.783-A, do Código Civil, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Código de Processo Civil. Ainda, que não se tenha previsão expressa, procedam-se às providências previstas no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. Sem condenação em razão de se tratar de procedimento de jurisdição voluntária e ter sido deferida a assistência judiciária gratuita em favor da parte autora. Proceda a retificação da autuação, devendo constar como outros procedimentos de jurisdição voluntária se não tiver específico de tomada de decisão apoiada. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de agosto de 2018 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (05/12/2018). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, téc. judiciária/Mat. 87144, digitei

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 0011843-72.2017.827.2706, Chave nº 924085650217, requerida por SABINA MARTINS DE SOUSA COSTA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.141.802 SSP/PA., e inscrita no CPF/MF sob o nº 783.580.782-34, residente e domiciliada na Rua Rio Preto, nº 1442, Setor Novo Planalto, Santa Fé do Araguaia-Tocantins, em face de JOANA MARTINS DE SOUSA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.132.840 SSP/TO., e inscrita no CPF/MF sob o nº. 837.362.121-00, acometida de Mal de Alzheimer. Pelo MM. Juiz, no evento 40 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “...POSTO ISTO, julgo procedente o pedido, para DECRETAR , com fundamento nos arts. 755, inc. II do CPC/2015, e 1.767, inc. I, do Código Civil, a interdição de JOANA MARTINS DE SOUSA, nomeando-lhe curadora a Sra. SABINA MARTINS DE SOUSA COSTA, sob compromisso, ressaltando que o exercício da curatela será apenas para fins que alterem o patrimônio da parte, mais precisamente referente à prática de qualquer ato que importe em obrigação de natureza laboral, econômica ou financeira, resolvendo o mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução, assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Publique-se Registre-se. Intimem-se. Após, as formalidades legais dê-se a devida baixa. Araguaína-TO, data e horário constantes da movimentação processual. Araguaína-TO., (ass) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 21 de janeiro de 2019. Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA, que o digitei e conferi.

### **2ª vara criminal execuções penais**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.** O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0015849-59.2016.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e DENILSON PERES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 01/06/94, filho de Rosilene Peres de Oliveira, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARITOG 155, 4ª, I. C/C 14, II , AMBOS DO

CODIGO PENAL ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 21 de janeiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** . O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0007093-95.2015.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e MURILO DE BONES CARVALHO, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 11/09/76, natural de Ribeiro Preto – SP, filho de Carlos Eduardo Silveira Carvalho e de Celina de Bonis, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 306, CAPUT, DO CTB ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 21 de janeiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** . O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0007178-18.204.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e WANDERSON PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, união estável, servços gerais, nascido aos 06/03/90, neste município, filho de Valdeniza Pereira de Araujo, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 155, CAPUT DO CPB ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 21 de janeiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** . O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0008264-19.2017.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e PEDRO ALVES FRUTUOSO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, desocupado, natural de Acoipara/CE, filho de Pedro Alves Frutuoso da Silva e Maria Francisca da Silva, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 157, 3º C/C ARTIGO 14, II DO CODIGOPENAL ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 21 de janeiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

### **2ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou

conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos Interdição, processo nº **0017741 -66.201 7.827.2706**, ajuizada por **TERESINHA CARNEIRO AGUIAR e MARCOS ANTÔNIO AGUIAR, em face de EDMILSON GOMES AGUIAR**, no qual foi decretado a interdição de LETICIA MENDES DA SILVA, brasileira, solteira, nascido(a) em 15/09/1978 na cidade de Porangatu/GO, filho(a) de RAIMUNDA MENDES DA SILVA, inscrito(a) no RG sob o nº 397.910 2ª via SSP/TO, CPF nº 735.966.121-87, residente na Rua 29 nº 228, Setor Barros, Araguaína/TO, cujo registro de nascimento foi lavrado sob a matrícula 028175 01 55 1978 1 00038 164 0006314 59, no Cartório de Registro das Pessoas Naturais de Porangatu/GO; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de ser acometida de Retardo Mental de Natureza Congênita e Permanente, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curador do interditado, **EDMILSON GOMES AGUIAR**, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no RG nº 1.191.281 - SSP/TO. CPF nº 707.903.691-76. nascido em 28/11/1963. natural de Carolina/MA. cujo registro de nascimento foi lavrado sob o nº 6.764, Livro A-23, Fl.174v, no CRC de Itacajá/GO, filho de Brigido Ferreira Aguiar e Maria da Conceição Gomes Aguiar, residente no mesmo endereço da requerente, acometido de Retardo Mental Grave (CIF) F72). que gera incapacidade absoluta, cujo termo de compromisso de curador foi firmado. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 49, cuja parte dispositiva transcrevemos: "Adoto o presente termo como relatório. Decido. Conforme constatado e relatado acima pela d. Promotora, restou evidente que o requerido necessita de constante auxílio dos requerentes. Tendo em vista o grau de incapacidade do interditado, é perfeitamente cabível a interdição com base no art. 1.767, inciso II do Código Civil. Assim o pedido inicial deve ser atendido, nomeando-se a requerente para representar o requerido nos atos da vida civil. ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido de requerente e decreto a INTERDIÇÃO de EDMILSON GOMES AGUIAR, nomeando-lhe TERESINHA CARNEIRO AGUIAR e MARCOS ANTÔNIO AGUIAR, como curadores que deverão representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747. II. do Novo Código de Processo Civil, bem como o art. 1767. II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que o interditado não possui bens. deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 6 de novembro de 2018. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza. Nada mais havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, técnica judiciária, digitei 6 Subscrevi. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 19 de dezembro de 2018. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos Interdição, processo nº **0004119-85.2015.827.2706**, ajuizada por RITA DE CASSIA SOUSA CASTRO, **em face de MARIA DE SOUZA CASTRO**, no qual foi decretada a interdição de **MARIA DE SOUZA CASTRO**, brasileira, viúva, aposentada, inscrito no CPF nº 507.186.301-49, nascida aos 15/02/1928, filha de Ermogens Francisco de Souza e Caitana Cumpertino dos Reis, natural de Itaguatins/TO, cujo registro de casamento foi lavrado sob o nº 1083, Livro B-11, Folha 10 no CRC de Itaguatins /TO; residente no mesmo endereço da requerente; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de ter sido acometida de AVC, tem diabetes, é hipertensa, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora da interditada, **MARIA DE SOUZA CASTRO**, brasileira, viúva, aposentada, inscrito no CPF nº 507.186.301-49, nascida aos 15/02/1928, filha de Ermogens Francisco de Souza e Caitana Cumpertino dos Reis, natural de Itaguatins/TO, cujo registro de casamento foi lavrado sob o nº 1083, Livro B-11, Folha 10 no CRC de Itaguatins/TO; residente no mesmo endereço da requerente cujo termo de compromisso de curador foi firmado. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 16, cuja parte dispositiva transcrevemos: "Adoto o presente termo como relatório. Decido. Foi designada visita in loco, cujo ato constatou-se a impossibilidade de realização do interrogatório, tendo em vista que a interditanda não estabelece nenhuma comunicação. A filha da requerida informou que a interditanda é deficiente auditiva e visual. Tendo em vista o grau de incapacidade da interditanda, é perfeitamente cabível a interdição com base no art. 1767, inciso II do Código Civil. Assim o pedido inicial deve ser atendido, nomeando-se a requerente para representar a requerida nos atos da vida civil. ISTO POSTO, a vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO DE MARIA DE SOUZA CASTRO, nomeando-lhe RITA DE CASSIA SOUSA CASTRO como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1177, iii do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que a interditanda não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 29 de maio de 2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza. Nada mais havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, técnica judiciária, digitei oSubscrevi. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 19 de dezembro de 2018. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de direito em substituição ao juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0007575-72.2017.827.2706, ajuizado por LUCIVANIA DOS SANTOS LOPES ABILIO em face de ISMAEL CARLOS DE SOUSA, onde foi determinada por sentença a interdição do Sr. ISMAEL CARLOS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12 de abril de 1993, natural de Piraquê/TO, cuja certidão de nascimento lavrado sob o nº de matrícula: 20.475, LV A-24, FLS 136-V, EXP. 13/01/1999, do Cartório de Registro Civil de Piraquê-TO, nº inscrito no RG sob o nº 1.233.076 - SSP/TO e CPF nº 066.460.391-27, residente na Rua Pavão, Quadra 13, Lote 21, s/n, Setor Maracanã- CEP: 77.825-430, nesta cidade, incapacitada para os atos da vida civil em razão de ser portador de Esquizofrenia crônica, tendo sido nomeado curadora ao interditado acima indicado a Sra, LUCIVANIA DOS SANTOS LOPES, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 1.108.266 – SSP/TO, portadora do CPF/MF sob o nº 028.649.421-35, residente na Rua Pavão, Quadra 13, Lote 21, s/n Setor Maracanã, CEP: 77.825-430, município de Araguaína/TO. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 65 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de ISMAEL CARLOS DE SOUSA, declarando-o incapaz para exercer os atos da vida civil, bem como praticar ato de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curadora sua irmã Sra. LUCIVANIA DOS SANTOS LOPES. Advirto a Curadora de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditado, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. P.R.I.C. Araguaína/TO, 19 de outubro de 2018. RENATA TERESA DA SILVA MACOR Juíza de Direito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 18 de janeiro de 2.019. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

**Central de execuções fiscais****Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias. O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000159-56.2003.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de SUPERMERCADO AGUARIUS LTDA, CNPJ nº 37.323.243/0001-70, ROSANA PEREIRA SAADO, CPF nº 466.936.291-72 e MANOEL LOPES MURITIBA, CPF nº 169.292.841-49, sendo o mesmo para INTIMAR as partes executadas que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho proferido no evento n.º 08 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... proceda-se a intimação dos executados, para efetuar o pagamentos dos honorários advocatícios. Cálculo dos honorários advocatícios 10%: R\$ 2.544,77 (evento 11)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de janeiro de 2019 (21/01/2019). Eu, JANAINA LIMA DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sergio Aparecido Paio Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000468-96.2011.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de KÁTIA VIANA DA SILVA, CPF/CNPJ nº 006.097.791-41, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho proferido no evento n.º 70 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... proceda-se a intimação do executado, para efetuar o pagamentos dos honorários advocatícios. Cálculo dos honorários advocatícios 10%: R\$ 367,52 (evento 73)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de janeiro de 2019 (21/01/2019). Eu, JANAINA LIMA DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sergio Aparecido Paio Juiz de Direito.

**Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA a empresa executada PIEDADE & POLLON COMÉRCIO DE MATERIAIS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.303.049/0001-77, na pessoa de seu representante legal, bem como seus sócios solidários SILVANA DE PIERI PIEDADE, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 097.431.488-92 e MARIANNA POLLON DE PIERI FRANCO TEIXEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 041.869.871-65, por estarem atualmente em lugares incertos e não sabidos, para que tomem conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0016306-23.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a

importância de R\$ 13.485,71 (treze mil, quatrocentos oitenta e cinco reais, setenta e um centavos), representada pela CDA nº C-880/2018, datada de 10/04/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução:efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho, proferido no evento 05 - DESP1 (4.2.1) a seguir transcrito: "Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de setembro de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de janeiro de 2019 (21/01/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sergio Aparecido Paio Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO** Prazo: 30 (trinta) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): CONSTRULIDER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ nº 11.583.778/0001-97, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0015047-90.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 11.856,39 (onze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), representada pela CDA nº J- 1109/2018, datada de 01/03/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "... determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de janeiro de 2019 (21/01/2019). Eu, JANAINA LIMA DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sergio Aparecido Paio Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO** Prazo: 30 (trinta) dias A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): VIVIANE TELES GONÇALVES, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000012-35.2000.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 14.110,08 (Quatorze mil, cento e dez reais e oito centavos), representada pela CDA nº C-193/2000, A-05/2009 e B-1486/2002, datada de 03/02/2000 e 21/01/2014, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de dezembro de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de janeiro de 2019 (21/01/2019). Eu, PAULA CAMILA ALENCAR GOMES, Auxiliar Judiciário, que o digitei. SÉRGIO APARECIDO PAIO Juiz de Direito.

### **Às partes e aos advogados**

**Autos: 0022957-71.2018.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): WR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ: 12.747.212/0001-16

WILLIAM REZENDE DE LEMOS - CPF: 195.863.531-68

**SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, com base no art. 485, V do NCPC, julgo EXTINTO o feito sem resolução de mérito, em face da existência de litispendência. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação

respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 29 de novembro de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

### **Juizado especial da infância e juventude** **Intimações aos advogados**

#### **Obrigação de Fazer nº0000409-18.2019.827.2706**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO 1017

Decisão: “[...]Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança/adolescente, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro parcialmente a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça à SOFIA CUNHA DOS SANTOS, já qualificada, consulta com Gastroencrinologista especializado ou Endocrinologista Pediatra, tudo conforme prescrição médica, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183 do CPC, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína- TO, 11 de janeiro de 2019. Araguaína- TO, 29 de outubro de 2018. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS-Juiz de Direito.

### **Vara especializada no combate à violência contra a mulher** **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos: 5013118-44.2012.827.2706**

Acusado: JOSÉ FILHO DE SOUSA

Vítima: CLAUDETE DEODATO DA SILVA

Edital de intimação da vítima CLAUDETE DEODATO DA SILVA da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: “..Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato e determino o arquivamento deste feito..” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Nº dos Autos: 0021281-88.2018.827.2706**

Acusado: C. F. DE S.

Vítima: D. M.

Edital de intimação do acusado C. F. DE S., da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: “. Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. e) Fixo os alimentos provisionais em favor de INGRITY VITÓRIA MATOS FERREIRA DE SOUSA no valor de 30% do salário mínimo vigente , a serem pagos até o décimo dia de cada mês, mediante depósito pelo requerido em conta bancária a ser indicada pela vítima no ato da notificação. INDEFIRO, por ora, o pedido de restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, por não haver qualquer notícia de agressões em relação à filha INGRITY VITÓRIA FERREIRA DE SOUSA, nem mesmo conduta desabonatória do genitor à infante, desproporcional mostra-se a suspensão das visitas do pai à filha. Tal convívio é indispensável para a formação e bem-estar da criança, devendo ser preservado, independente da relação

mantida entre os genitores. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Nº dos Autos: 0023421-95.2018.827.2706**

Acusado: E. B. DOS S.

Vítima: M. DOS R. B. DOS S.

Edital de intimação do acusado E. B. DOS S., da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Nº dos Autos: 0014840-91.2018.827.2706**

Acusado: N. DA C. M

Vítima: D. R. DA S.

Edital de intimação da vítima D. R. DA S., da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Nº dos Autos: 0000455-80.2014.827.2706**

Acusado: VALDIMIRO NETO DA SILVA

Vítima: ANA PAULA RODRIGUES e MARIA SILVANDIRA RODRIGUES

Edital de intimação das vítimas ANA PAULA RODRIGUES e MARIA SILVANDIRA RODRIGUES da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR VALDIMIRO NETO DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Araguaína/TO, nascido aos 09/05/1979, filho de Edson Dorta da Silva e Nilza Braga da Silva, portador do CPF nº 910.804.011-72, nas penas do artigo 157, § 2º, I, do Código Penal, c/c art. 61, II, "a" e "f", do mesmo diploma, e art. 7º, inciso IV, da Lei 11.340/06..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos: 0012330-76.2016.827.2706**

Acusado: MÁRCIO DANILO RIBEIRO DE SOUSA

Vítima: LUCIANA GUIMARÃES DA SILVA

Edital de intimação da vítima LUCIANA GUIMARÃES DA SILVA, brasileira, solteira, vendedora, filha de Cleudivan Alves da Silva e Silene Soares Guimarães Araújo, nascido em 10/06/2018, natural de Araguaína-TO, RG nº 1234337 SSP/TO da sentença

proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR MÁRCIO DANILO RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Araguaína-TO, nascido aos 20/09/1990, filho de Sônia Maria Ribeiro da Silva e Ademar Jobilino de Sousa, residente na Rua 02, 347, Setor Tereza Hilário, Araguaína/TO, como incurso nas sanções do artigo 21 do Dec.- lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais), c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

## **ARAGUATINS**

### **Vara de família e sucessões**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS.**

Autos nº 0002057-35.2016.827.2707

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: PEDRO GONÇALVES DECIDIDO

Requerida: LEONICE PEREIRA DE SOUSA DECIDIDO

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da requerida LEONICE PEREIRA DE SOUSA DECIDIDO, brasileira, casada, natural de Araguaína - TO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento.

Sentença: (...) Diante do exposto, com fundamento nos artigos 40 da Lei nº 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na peça vestibular e, em consequência, **JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito**, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil m vigor, para **DECRETAR A DISSOLUÇÃO DO CASAMENTO de PEDRO GONÇALVES DECIDIDO e LEONICE PEREIRA SOUSA**. Faculto à parte requerida voltar a usar o nome de solteira. Sem custas e sem honorários, por ser beneficiário da justiça gratuita. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se, sendo que o requerido, por edital. Após o trânsito em julgado expeça-se mandado de averbação, procedendo-se em seguida à baixa da distribuição. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS.**

Autos nº 0003241-26.2016.8272707

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: ELENÍ PEREIRA TELES COSTA

Requerido: NEMISIO DA COSTA

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** do requerido NEMISIO DA COSTA, brasileiro, casado, natural de Presidente Kennedy - TO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento. Sentença:

(...) Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na peça vestibular e, em consequência, **JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito**, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil m vigor, para **DECRETAR A DISSOLUÇÃO DO CASAMENTO de ELENÍ PEREIRA TELES COSTA e NEMISIO DA COSTA**. Faculto à parte requerida voltar a usar o nome de solteira ELENÍ PEREIRA TELES. Sem custas e sem honorários, por ser beneficiário da justiça gratuita. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se, sendo que o requerido, por edital. Após o trânsito em julgado expeça-se mandado de averbação, procedendo-se em seguida à baixa da distribuição. Araguatins/TO, 21 de janeiro de 2019. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (processo nº 5000873-86.2012.827.2710), tendo como requerente JOVITA DO NASCIMENTO DA COSTA EZIVON BANDEIRA COSTA, e como requerido M. Z. DA S. SOUSA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, sendo o presente para intimar o requerido **M. Z. DA S. SOUSA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, apresentar caso queira contrarrazões ao recurso. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, 22 de janeiro de 2019. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

**Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias****Processo nº 5000270-81.2010.827.2710****Chave do Processo nº 419102972114**

Ação de Cumprimento de Sentença

Requerentes: João Gonçalves Pinheiro e Ilda Veloso Gonçalves

Requeridos: João Ferreira Neto Elita Mathias Ferreira e Maura Ferreira Capistrano

Advogado: **Ricardo Pereira da Silva inscrito na OAB/TO, sob o n. 86.766.**

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA**– fica a parte requerida intimada, através de seu procurador da sentença abaixo transcrita. "Vistos etc. JOÃO GONÇALVES PINHEIRO formulou pedido de cumprimento de sentença em desfavor de **ELITA MATHIAS FERREIRA, MAURA FERREIRA CAPISTRANO E JOÃO FERREIRA NETO**, com substrato no título judicial exarado nos presentes autos. Após regular trâmite processual, a parte exequente acostou petição incidental em que requer a finalização do feito em razão da satisfação da obrigação. Ante o exposto, frente ao adimplemento da obrigação, dou por extinto o presente feito nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 26 de setembro de 2018, Doutor Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito."

**1ª escrivania criminal****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº **5000017-93.2010.827.2710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **LEONARDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 21/11/1992, natural de Augustinópolis-TO, filho de João Batista Ferreira da Silva e Cícera Ferreira da Silva, portador do RG nº 949.728 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 1, termoaud7, folhas 71. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções dos art. 155 do Código. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **12 de março de 2019, às 13:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove (22/01/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

**AURORA****1ª escrivania criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO 15 (QUINZE) DIAS** O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, et... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 1ª Escrivania Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000675-58.2017.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o denunciado **JOÃO ALVES DA SILVA FILHO**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 07/05/1979, em Brasília-DF, filho de João Alves da Silva e de Aurelina da Silva Alves, RG nº 359.307, não informado o órgão expedidor, residente em lugar incerto e não sabido, por infração tipificada no artigo 217-A, "caput", e art. 13, parágrafo 2º, alínea "a", c/c art. 226, inciso II, todos do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10 (dez) dias, observando-se a dicção do art. 395-A, do Código de Processo Penal, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecendo documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, E, para que chegue ao conhecimento do acusado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 17 de janeiro de 2019. Eu Eliane Ramos Cândido Tavares, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO- JUIZ DE DIREITO.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO 15 (QUINZE) DIAS** O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 1ª Escrivania Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000770-88.2017.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o denunciado **JADER DA COSTA LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, ajudante, nascido aos 23/07/1988, em Goiânia/GO, filho de Joaquim da

Costa Torres e de Eleuza Esteve Laurenço, residente em lugar incerto e não sabido, por infração tipificada no artigo 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10 (dez) dias, observando-se a dicção do art. 395-A, do Código de Processo Penal, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecendo documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, E, para que chegue ao conhecimento do acusado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 17 de janeiro de 2019. Eu Eliane Ramos Cândido Tavares, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO-JUIZ DE DIREITO.

## **COLINAS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0002830-91.2018.827.2713. Autor: Ministério Público Estadual Acusado: JANIVALDO DIAS PORTO. O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOSQUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU ELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado JANIVALDO DIAS PORTO, brasileiro, casado, professor, nascido no dia 27 de setembro e 1980, filho de Maria das Neves Dias Porto, natural de Colinas do Tocantins/TO, portador do RG nº 383.977 - SSP/TO do CPF nº 871.839.941-04 residente na Avenida Tibiriçá Milhomem, s/n, Centro, Brasilândia/TO, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, INTIMANDO-O através do presente ara que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 30 de outubro de 2018. Eu, POLIANA SILVA ARTINS, Técnico Judiciária, digitei e subscrevo. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA - Juiz de Direito

## **COLMEIA**

### **1ª escritania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0000044-71.2018.827.2714, Código Assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima PATRÍCIA PEREIRA PACHECO, réu JURANIR MIRANDA DE SOUZA, de nacionalidade Brasileira, Solteiro, Diarista, nascido aos 09/06/1981, natural de Colméia/TO, filho de Divino Pereira de Sousa e de Maria de Lourdes Carneiro Miranda, CPF nº 000.310.601-29, residente e domiciliado na Rua Nova, 317 - Casa - Centro - 77730000 - Pequizeiro - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 21 de janeiro de 2019. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

## **DIANÓPOLIS**

### **Juizado especial cível e criminal**

#### **Sentenças**

**AUTOS Nº 0003381-62.2018.827.2716**

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV(A): Evandro Luiz Bianchini – OAB/TO 8393

REQUERIDA: JANES JUREMA NUNES

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 09 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003386-84.2018.827.2716**

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA  
ADV(A): Evandro Luiz Bianchini – OAB/TO 8393  
REQUERIDO: JOILSON SANTOS LOPES  
ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 09 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003389-39.2018.827.2716**

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA  
ADV(A): Evandro Luiz Bianchini – OAB/TO 8393  
REQUERIDA: MARIA APARECIDA BARBOSA SOARES  
ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 09 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003390-24.2018.827.2716**

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA  
ADV(A): Evandro Luiz Bianchini – OAB/TO 8393  
REQUERIDO: PAULO PEREIRA DA SILVA  
ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 09 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003397-16.2018.827.2716**

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA  
ADV(A): Evandro Luiz Bianchini – OAB/TO 8393  
REQUERIDO: TATSON OLIVEIRA JACOMO  
ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 09 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003414-52.2018.827.2716**

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA  
ADV(A): Evandro Luiz Bianchini – OAB/TO 8393  
REQUERIDO: EDSON LUIZ RODRIGUES DE JESUS  
ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 09 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003421-44.2018.827.2716**

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA  
ADV(A): Evandro Luiz Bianchini – OAB/TO 8393  
REQUERIDO: JOÃO FELIPE SOUSA  
ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** “(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 09 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado”. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003427-51.2018.827.2716**

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV(A): Evandro Luiz Bianchini – OAB/TO 8393

REQUERIDO: LUAN FERREIRA ALBUQUERQUE

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** “(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 09 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado”. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003429-21.2018.827.2716**

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV(A): Evandro Luiz Bianchini – OAB/TO 8393

REQUERIDA: MANUELA SOUSA ALVES

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** “(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 09 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado”. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003432-73.2018.827.2716**

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV(A): Evandro Luiz Bianchini – OAB/TO 8393

REQUERIDA: ROSILANE VALADARES PAULINO

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** “(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 10 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado”. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003443-05.2018.827.2716**

REQUERENTE: CNM COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ADV(A): Não Consta

REQUERIDA: MARIA MILZA RODRIGUES LIMA

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** “(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 10 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado”. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**Vara cível**

**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito em Substituição da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0003535-80.2018.827.2716 de Usucapião , tendo como Requerente SUZANA FERREIRA MARTINS e Requerida EDIMÁRIO PEREIRA SANTOS . Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os interessados ausentes e desconhecidos (art. 259, I), para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 26 de novembro de 2018. Eu, MAICON DENER FERNANDES, Técnico Judiciário, digitei. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito em Substituição.

**GOIATINS****1ª escrivania cível****Editais de intimações com prazo de 20 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 20 DIAS**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da **Ação de Desapropriação** registrada sob o n. 1.536/2002, na qual figura como Promovente ESTADO DO TOCANTINS e Promovido HENRIQUE FIORETTO E SANDRA MARIA MOREIRA FIORETTO, e por meio deste, **INTIMAR** o ESTADO DO TOCANTINS promova o pagamento das custas finas no prazo de 20 (vinte) dias, comprovando nos autos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019). Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 14:39:21, na data de 21/01/19. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

**1ª escrivania criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

O Exmo Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº **0001816-51.2018.827.2720** (e-proc), na qual figura como acusado DANIEL CARDOSO LOZÍNO, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 27.11.1974, filho de Antonio Ferreira Martins e Maria Cardoso Lozino, residente à Rua Tocantins, s/n, Quadra D6 Lote 12, Araguaína/TO, e, por meio deste **INTIMÁ-LO** para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença judicial a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo procedentes as medidas protetivas de urgência formuladas, ratificando os termos da liminar antes concedida, as quais vigorarão até quando persistirem os motivos que as ensejaram. E nos termos do art. 21 da Lei Maria da Penha, expeça-se intimação pessoal à pessoa indicada como vítima e ao requerido...". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (21.02.2019).

**GUARAÍ****1ª vara cível****Editais de intimações com prazo de 30 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO - Nº 042/2018**

Prazo: 30 (trinte) dias.

O Juiz de Direito Ciro Rosa de Oliveira, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

**Processo nº 0002476-13.2016.827.2721- Chave Processo: 908535293416**

**AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: ANTONIO CARLOS GOMES BEZERRA

Requerido: JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS DA SILVA

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado, JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS DA SILVA, inscrito no CI/RG nº 454910 - SSP/TO, e CPF sob o nº 969.095.601-91, estando em lugar incerto e não sabido. Para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a conseqüente expedição de mandado de penhora e avaliação (NCPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º).**

QUANTIA DEVIDA: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DECISÃO do evento 92: "Tendo em vista que a negativa na tentativa de busca do endereço do requerido, DEFIRO o pedido de citação editalícia, ADVERTINDO a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadas da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (CPC, art. 258). EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da primeira publicação. Considerando que nesta comarca, ainda inexistem os meios determinados no art. 257, inc. II, do CPC. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Guaraí/TO, 29 de Outubro de 2018. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO".

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 07 de Maio de 2018 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu Meirilene Pereira Machado Silva, estagiária, digitei. Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito respondendo (Portaria 513/2018)

**2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude****Intimações às partes****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados (conforme artigo 346 do CPC):

**AUTOS Nº.** 0006346-95.2018.827.2721

Ação: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

Requerente: A.J.deJ.R., menor, representada por sua genitora a Sra. A.deJ.

Requerido: RUAN RODRIGUES DAMACENO, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Anadir Rodrigues Damaceno, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 501, Setor Universitário, área Urbana, cidade de Guaraí - TO, telefone de contato n.º (63) 99966-961

**SENTENÇA:** "(...)Posto isso e tudo mais que dos autos consta, ante a satisfação da obrigação por parte do devedor, EXTINGO o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Sem custo, por não haver formado a relação processual. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as formalidades legais, dando-se as devidas baixas na distribuição. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Guaraí- TO, 17 de dezembro de 2018. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO".

**GURUPI****Vara de cartas precatórias, falências e concordatas****Às partes e aos advogados**

**CARTA PRECATÓRIA:** 0000329-06.2019.827.2722

Ação: PENAL

Comarca de Origem: CURITIBA - PR

Vara de Origem: 13ª VARA CRIMINAL

Processo de Origem: 0024228-52.2018.8.16.0013

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: CARLOS ALBERTO RICHA, JOSÉ RICHA FILHO, DEONILDO ROLDO, LUIZ ABI ANTOUN, EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES, ALDAIR WANDERLEY PETRY, EDSON LUIZ CASAGRANDE, JOEL MALUCELLI, CELSO ANTÔNIO FRARE, TÚLIO MARCELO DENIG BANDEIRA, ANDRÉ FELIPE DENIG BANDEIRA, EMERSON SAVANHAGO e ROBISON SAVANHAGO

Advogado do acusado Luiz Abi Antoun: ANDERSON MARIANO – OAB/PR nº 65.667

Finalidade: Inquirição de testemunha (Defesa do acusado Luiz Abin Antoun)

DESPACHO (Evento 4): "1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 06 de fevereiro de 2019, às 10h50min. 2 – [...]. 3 – [...]. 4 – Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi – TO, 21 de janeiro de 2019. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito"

**Juizado especial criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS)**

O DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos nº **0002913-80.2018.827.2722**, que a Justiça Pública move contra **EDSON CARVALHO DA CONCEICAO, brasileiro(a), solteiro, nascido aos 01/09/1987, natural de Imperatriz/MA, filho(a) de NEUSENICE CARVALHO DA CONCEICAO, portador do CPF nº 027.530.831-69, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **art. 129 do CPB**. E, como não foi encontrado(a) para ser intimado(a) pessoalmente, fica **INTIMADO(A)** para no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo do presente edital, em querendo, recorrer da Sentença constante do evento 84 dos autos acima descritos, com dispositivo a saber: **"... Ante o exposto, condeno o réu EDSON CARVALHO DA CONCEIÇÃO, qualificado nos autos, a pena de 03 (três) meses de detenção, no regime aberto (art. 33, § 2º, alínea "c", c/c art. 59, ambos do CP), por infração ao art. 129, caput, do Código Penal Brasileiro. Com fulcro no que dispõe os artigos 49 e 50, c/c 60, § 2º, todos do Código Penal e, considerando sobremaneira as circunstâncias do delito, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena de 10 (dez) dias multa sendo cada dia no valor de 1/30 (um trigéssimo) do salário mínimo vigente à época do fato. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO."** DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Gurupi-TO, aos 18 de dezembro de 2018. Eu, Cláudia Romão Nicezio, Escrivã, digitei e afixei cópia do presente edital no placard do Foro local.

**MIRACEMA****Vara de família, sucessões, infância e juventude****Editais de citações com prazo de 15 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)] PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º5001582-42.2013.827.2725, 279835677113 tendo como requerente MARIA DILMA RODRIGUES PEREIRA e Interditando JOSÉ RODRIGUES PEREIRA e que a sentença de ev. xx, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de JOSÉ RODRIGUES PEREIRA** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, e decreto a interdição de JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, qualificado nos autos, declarando-o, por consequência, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, na forma dos artigos 4º, Inciso II e 1767, Inciso I, ambos do Código Civil, ficando ratificada a nomeação de maria Dilma Rodrigues Pereira como curadora da parte interditada, dispensando-se a prestação de caução, por não se vislumbrar a necessidade da medida. Para exercer os atos da vida civil, especialmente relacionada aos direitos de natureza patrimonial, que deverá ser praticado através de seu curador. Por força do dispositivo na legislação, inscreva-se a presente sentença no Registro de Pessoas Naturais competente, publicando-se, ainda, na imprensa oficial por três vezes, com intervalo de dez dias (artigo 755, §3º, Novo Código de Processo Civil, bem como artigo 9º, Inciso III, do Código Civil), anotando-se a desnecessidade da publicação, também, na imprensa local, diante da gratuidade determinada no processamento deste procedimento. Anoto, por conveniente, a desnecessidade de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto, conforme dispositivo no artigo 85, §1º da Lei 13.146/2015, a definição da curatela não alcançada o direito ao voto, sendo a incapacidade civil da parte interditada, no mais apenas relativa. Ante a evidente falta de interesse recursal (fls 103, 137 e 142/144) certifique-se desde logo o trânsito em julgado desta sentença, anotando-se que via desta sentença valerá como termo de curatela definitiva, bem como certidão de curatela definitiva, para todos os fins de direito. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidade legais. Publicada pelo sistema E-proc. I.C. Miracema do Tocantins (a) Dr. Marco Antônio Silva Castro- Juiz de Direito.

Dr. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES- JUIZ DE DIREITO

## **PALMAS**

### **2ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0039702-91.2017.827.2729 - Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): RODRIGO MURYEL MOREIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) RODRIGO MURYEL MOREIRA, brasileiro, união estável, pintor, portador do RG nº 1.183.429-SSP-TO e CPF nº 048.846.881-71, filho de Eliene Moreira dos Santos e pai não declarado, nascido aos dias 04 de fevereiro de 1996, natural de Porto Nacional-TO, residente e domiciliado na Rua 02, QI-14, Lote 22, Setor Lago Sul, Palmas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0039702-91.2017.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "Noticiam os autos do Inquérito Policial que o Denunciado, RODRIGO MURYEL MOREIRA, foi preso em flagrante, na data de 23 de março de 2017, por volta das 11h30min, na Rua 36, Quadra 138, Lote 14, bairro Jardim Aurenny III, nesta Capital, por adquirir veículo sabidamente produto de crime de furto. Conforme se infere dos autos, na data referida, dignos Policias Militares no patrulhamento de rotina apreenderam o veículo Moto Honda TWISTER CBX 250, placa DHB-3344-TO, ano/modelo 2008, cor vermelha, em poder do denunciado, RODRIGO MURYEL MOREIRA, o qual havia adquirido sem a devida documentação, mesmo sabendo que o referido veículo motorizado era proveniente de furto. Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 28 de novembro de 2016, por volta das 12h38min, na Rua 34, Quadra 93, Lote 20, no Aurenny III, nesta Capital, a pessoa de Wanderson Vieira Resplandes foi vítima de furto do seu veículo Moto Honda CBX TWISTER CBX 250, placa DHB-3344, conforme (evento 01 - P FLAGRANTE 1, fls. 15), conforme notícia o B.O. nº 70541 E/ 2016. No caso vertente, verificou-se que o denunciado foi preso por ter adquirido produto oriundo de crime, na apreensão não possuía nenhum documento do veículo, bem como não apresentou nenhuma prova documental ou testemunhal que demonstrasse a boa fé. Assim agindo, o denunciado, RODRIGO MURYEL MOREIRA, incorreu nas sanções do 180, "caput" do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final Sentença condenatória." DECISÃO: "... e) Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação [...] Palmas/TO, 25.05.2018. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e

justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 21/01/2019. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

### **3ª vara cível**

#### **Intimações aos advogados**

**AUTOS: 0018497-74.2015.827.2729 – Procedimento Comum**, Requerente TOCANTINS SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA, Advogado(a): GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS ; Requerido: WTE ENGENHARIA LTDA. , Advogado(a): Não Constituído . **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE a pretensão contida na inicial, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e DEFIRO a adjudicação dos imóveis, ora discutido, em favor da autora. À Escrivania para que expeça Carta de Adjudicação nos termos do art. 877 do Código de Processo Civil . Ressalto ao CRI que o pagamento dos emolumentos para baixa das ordens judiciais não ficará à cargo do autor, mas do judiciário. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da causa, a teor do que dispõe o art. artigo 85[2], § 2º, do Código de Processo Civil. Expeça-se ofício ao Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Tocantins para ciência da presente sentença para que retire a ordem expedida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nos autos: 0003683-61.2012.4.01.4300 (protocolo: 201512.1612.00097675-IA-290, dando baixa nos atos: AV05-102.711 e AV05-102-712) 0008412-28.2015.4.01.4300 (protocolo: 201608.0817.00171911-IA-490, dando baixa nos atos: AV08-102.711 e AV08-102-712). Expeça-se ofício , via malote digital, ao Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, autos nº 5031334-81.2012.827.2729 e 0034220-36.2015.827.2729 para ciência que em virtude da presente sentença os imóveis penhorados naqueles autos matriculados sob o nº 102.711 e nº 102.712, serão adjudicados em favor de TOCANTINS SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA.

**AUTOS: 0011333-24.2016.827.2729 – Procedimento Comum**, Requerente INSTITUTO CAFUNDÓ DO BREJO , Advogado(a): RAFAEL DE ARAÚJO PONS; Requerido: FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO TOCANTINS – FEQUAJU-TO , Advogado(a) Não Constituído. **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** Destarte, entendo que não restou suficientemente comprovado nos autos que a entidade requerida procedeu conforme determina o estatuto para decidir pela punição da quadrilha, de forma que o pedido inicial deverá ser acolhido. Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC, para declarar NULA a penalidade aplicada pela requerida a quadrilha autora e, em virtude disso, determino a devolução pela requerida do valor de R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais) pagos a título de multa, que deverão ser corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), a contar do desembolso e juros de 1% ao mês, desde a citação. Publique-se. Registre-se e intime-se. Transitada em julgado, archive-se. Condeno por fim, o requerido ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, atento ao que dispõe o artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**AUTOS: 0003841-44.2017.827.2729 – Consignação em Pagamento**, Requerente MARIA DE JESUS ALVES DA CUNHA, Advogado(a): GUSTAVO CHAVES FERREIRA; Requerido: LUCIANO GONÇALVES TEIXEIRA , Advogado(a) Não Constituído. **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** Diante do exposto, nos moldes do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a ação de consignação. Declaro quitadas as obrigações para com o requerido, referente às 6 (seis) parcelas vencidas quando do ajuizamento da ação, mais as parcelas de março e abril do ano de 2017, face ao depósito efetuado no evento 14. Arcará o requerido com custas e despesas processuais, bem como com os honorários advocatícios do patrono da requerente, ora arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Intime-se o requerido da presente sentença por meio de Carta de Intimação, a fim de que proceda ao levantamento do valor depositado. Após o trânsito em julgado, dar baixa.

**AUTOS: 5004994-08.2009.827.2729 – Cumprimento de sentença** Requerente: JANAÍNA ARAÚJO ALENCAR, Advogado(a): GUSTAVO CHAVES FERREIRA; Requerido: ENAC EDITORES & LTDA-ME Advogado(a): Dra. INÊZ SOARES DE BARCELOS; ELIZABETE FREITAS DE SOUZA PARREIRA. **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** Pelo exposto, sem delongas, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL mantendo a decisão liminar de evento 01, doc 11, e condenar a parte requerida BANCO DO BRASIL e ENAC EDITORES ASSOCIADOS LTDA, a compensar o dano moral por meio do pagamento do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com juros de 1% ao mês a partir da citação e correção monetária a partir da publicação dessa decisão, extinguindo o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, I, CPC. Havendo sucumbência recíproca, as custas e despesas processuais serão rateadas entre as partes em 50%. Cada parte arcará com os honorários de seus patronos (art. 85, do CPC, c/c art. 87, § 1º, CPC). Ônus suspenso para a requerente em razão da AJG. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE.

**AUTOS: 0030871-25.2015.827.2729 – Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**, Requerente **RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, Advogado(a): **GILSON SANTONI FILHO**; Requerido: **RAYMISON TAFANEL BEZERRA RODRIGUES**, Advogado(a): **Não Constituído** **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão contida na inicial, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cuja apreensão liminar se torna em definitiva, mantendo incólume a liminar concedida no evento nº 4, com fundamento no art. 3º, § 1º, do Decreto-lei n. 911/69. Oficie-se o órgão de trânsito para expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor ou de terceiro por ele indicado, livre de ônus da propriedade fiduciária, com fulcro no art. 3º, § 1º, do Decreto-lei n. 911/69. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa, a teor do que dispõe o art. artigo 85[1], § 2º, do Novo Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, de-se baixa dos autos no sistema.

**AUTOS: 5001247-89.2005.827.2729 – Procedimento Comum**, Requerente *Wellington Rodrigues Fernandes*, Advogado(a): **Dr. Hugo Barbosa Moura**; Requerido: **Avestruz Master Agro Com LTDA.**, Advogado(a): **Nielsen Monteiro Cruvinel**; **Guilherme Moraes Jardim**. **INTIMAÇÃO: DESPACHO:** Ante a interposição do recurso de apelação, **INTIME-SE** a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Havendo preliminar(es) de apelação suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a), **INTIME-SE** a parte autora, ora apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art. 1.009, § 2º). Após respostas ou decorrido o prazo, **REMETA-SE** o processo ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, intimando-se as partes (CPC, art. 1.010, § 3º).

**AUTOS: 5001246-07.2005.827.2729 – Tutela Cautelar Antecedente**, Requerente *Wellington Rodrigues Fernandes*, Advogado(a): **Dr. Hugo Barbosa Moura**; Requerido: **Avestruz Master Agro Com LTDA.**, Advogado(a): **Nielsen Monteiro Cruvinel**; **Guilherme Moraes Jardim**. **INTIMAÇÃO: DESPACHO:** Ante a interposição do recurso de apelação, **INTIME-SE** a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Havendo preliminar(es) de apelação suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a), **INTIME-SE** a parte autora, ora apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art. 1.009, § 2º). Após respostas ou decorrido o prazo, **REMETA-SE** o processo ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, intimando-se as partes (CPC, art. 1.010, § 3º).

### **5ª vara cível** **Intimações às partes**

#### **INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA**

**AUTOS Nº: 5042837-65.2013.827.2729**

**CHAVE Nº: 634714609213**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE: RB CENTRO AUTOMOTIVO EIRELLI - EPP (RB BATERIAS)**

**ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN**

**EXECUTADO: ALISSON DA SILVA ABREU**

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**DESPACHO:** “Nos termos do art. 346 do CPC publique-se a decisão de evento 29, bem como este despacho no Diário de Justiça. Em se tratando de penhora de valores em aplicação financeira, intemem-se as partes para conhecimento, mormente a parte executada (§2º do art. 854 do CPC) para, querendo, comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, as matérias, taxativas, elencadas nos incisos I e II, do § 3º do art. 854 do CPC. Após, não havendo manifestação, libere-se em favor da parte exequente. Caso a parte não indique meios de prosseguimento da execução, arquivem, conforme determinado no evento 29. Palmas/TO, 04 de dezembro de 2018. ASS; Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

### **Diretoria do foro** **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 007/2019**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

**CONSIDERANDO** que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

**RESOLVE:**

**Art.** alterar o anexo I da Portaria nº 228/2018, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **25/01/2018, às 18h a 01/02/2019, às 7h59min**, será cumprido pelo juiz **Francisco de Assis Gomes Coelho**, titular da 2ª Vara Criminal desta Comarca, servidora **Maria das Dores** e o oficial de justiça **Ruivaldo Aires Fontoura**.

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

**Flávia Afini Bovo**  
**Juíza Diretora do Foro**

### **Vara de execuções fiscais e ações de saúde** **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0020269-67.2018.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de ALESSANDRO ROGES PEREIRA, CNPJ/CPF nº 808.690.330-34, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 16 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios já foram quitados no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 04 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0019401-89.2018.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de GIORDANO PROCOPIO DE OLIVEIRA SALIM, CNPJ/CPF nº 802.502.622-15, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 17 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0015659-90.2017.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de CANDIDO LOPES RIBEIRO, CNPJ/CPF nº 084.189.852-91, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 35 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis,

certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0016785-78.2017.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de LUCIANO NUNES DE PAULO, CNPJ/CPF nº 717.315.801-00, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 29 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram quitados no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 04 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0030241-32.2016.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de TERRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF nº 07.976.014/0001-94, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 25 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0030464-53.2014.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de BENEDITO DA SILVA NOLASCO, CNPJ/CPF nº 168.785.661-34, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 53 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 112,34 (cento e doze reais e trinta e quatro centavos), acrescido de seu rendimento, constricto via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 19 de dezembro de 2018. Intime-se e cumpra-se. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0031924-07.2016.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de EDIMUNDO NOLETO, CNPJ/CPF nº 381.989.401-20, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 34 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte

executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

## **PARAÍSO**

### **1ª vara cível**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(Arts. 256 e 257 do NCPC -Prazo: 20 (vinte) dias

ORIGEM: Processo Eletrônico nº 5000224-05.2005.827.2731; Chave do Processo: 706902542915; Natureza da Ação: Ação Execução Fiscal Valor da Causa: R\$ 45.498,73 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos); Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; Proc. do Exequente: Dr. Ailton Laboissiere Villela; Executados: Empresa: Terra Rica Comercial e Agrícola S/A. INTIMANDO A EMPRESA REQUERIDA: TERRA RICA COMERCIAL E AGRICOLA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.760.153/0001-98; e o sócio, pessoa física: ADEMAR FREITAS BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF nº 292.985.048-53, com sede/endereço atualmente em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMANDO A EMPRESA REQUERIDA: TERRA RICA COMERCIAL E AGRICOLA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.760.153/0001-98; e o sócio, pessoa física: ADEMAR FREITAS BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF nº 292.985.048-53, com sede/endereço atualmente em lugares incertos e não sabido, para CONTRARRAZOAR A APELAÇÃO interposta pela UNIÃO FEDERAL, no prazo de (QUINZE) DIAS, contados da 1ª Publicação do Edital. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos 18 dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2.019). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária o digitei.

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0003982-23.2018.827.2731 Chave n.192697905318

Denunciado: RICARDO SILVA CARVALHO

Infração: Artigo 28, caput, Lei 11.343/06

WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito em substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **RICARDO SILVA CARVALHO**, brasileiro, mecânico, natural de Sorriso/MT, nascido em 04/02/1996, filho de Concita Silva Carvalho, residente à época dos fatos na rua JK, 146, Centro, Miranorte/TO atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 28, caput, Lei 11.343/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 18 de janeiro de 2019 (18/01/2019). Eu (NAYRA ADRIANNE AZEVEDO RESENDE-Escrivã Judicial), que digitei e subscrevi. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz de Direito em Substituição.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0006588-58.2017.827.2731 Chave n.556998606217

Denunciado: ISAAQ SHMITH

Infração: Artigo 147 do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06

WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **ISAAQ SHMITH**, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Paraíso/TO, nascido aos 01.04.1986, filho de Agenor Schmidt e Edilmar Soares de Souza, CPF nº 018.719.351-27, residente à época dos fatos na Rua Luzimar Evaristo de Oliveira, nº 970, Setor Pouso Alegre, Paraíso/TO ou Rua 17, quadra 29, lote 25, Setor Paraíso dos Ipês, Paraíso/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos

é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 18 de janeiro de 2019 (18/01/2019). Eu (NAYRA ADRIANNE AZEVEDO RESENDE-Escrivã Judicial), que digitei e subscrevi. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

**PEDRO AFONSO**  
**1ª escrivania criminal**  
**Editais**

**EDITAL DA LISTA GERAL DOS JURADOS DA COMARCA DE PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS**

O DOUTOR MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, na conformidade com o artigo 436, do CPP, ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem o CORPO DE JURADOS da Comarca de Pedro Afonso-TO.

ORDEM	NOME	PROFISSÃO	ENDEREÇO
1	MARIA DE LOURDES BARCELOS SILVA	Comerciante - Líder Gás	Rua Salatiel Francisco Sales nº 531, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
2	JOSÉ PEREIRA VELOSO JÚNIOR	Proprietário - Farma Mais	Rua Anhanguera nº 163, P. Afonso-TO
3	ORQUELINDA DE SOUSA SIPAÚBA	Proprietária - Farma Mais	Rua Sousa Aguiar nº 1317, P. Afonso-TO
4	CARINE CASIMIRO ALVES	Farmacêutica - Farma Mais	Rua 12 nº 330, P. Afonso-TO
5	LEIDECLEIA ROCHA SILVA	Empresária - Gráfica Pittoni	Av. João Damasceno de Sá, nº 1654, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
6	GESSILENE DE ARAÚJO SANTOS	Diretora	Rua José Brandão nº 480, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
7	EDLAINY PEREIRA DOS SANTOS SILVA	Assistente ADM - DRT	Rua Santa Catarina, nº 311, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
8	EDIMAR MACEDO PINHEIRO	Gerente de vendas - Lojas Fama	Rua 4 nº 1045, St. Maria Galvão, P. Afonso-TO
9	VALQUÍRIA DA SILVA	Caixa - Lojas Fama	Rua Barão do Rio Branco nº 768, Centro, P. Afonso-TO
10	DAIDE ALVES DE SOUSA	Vendedora - Lojas Fama	Rua Joacy Saraiva Borges nº 1175, St. Joaquim de Matos Lima, P. Afonso-TO
11	EDIVALDO MENDES DA SILVA	Mecânico automotivo - Bomba Injetora	Pod. ser localiz. no seu local de Trab. - Av. F nº 308, St. Aeroporto. P. Afonso-TO
12	REGINALDO VICENTE DA MOTA	Administrador - Bomba Injetora	Rua 11 nº 308, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
13	HELITON MORAIS DIAS	Contador - Hetec Contabilidade	Rua 11 de Abril nº 781, P. Afonso-TO
14	TEODORO MASCARENHAS BENÍCIO	Contador - Hetec Contabilidade	Av. Tocantins s/nº, Centro, Bom Jesus do Tocantins-TO
15	RAIMUNDO DOS SANTOS DIAS TRANQUEIRA FILHO	Contador - Hetec Contabilidade	Rua 11 de Abril nº 781, P. Afonso-TO
16	JANDIRA SOARES DA SILVA	Secretária - Hetec Contabilidade	Av. Pedro Mariano dos Santos nº 1168, Pedro Afonso-TO
17	ROSIRER MILHOMEM DA SILVA	Proprietário - Eletrosat	Rua São Pedro nº 1010, Pedro Afonso-TO
18	ALANO PEREIRA GOMES	Proprietário - Eletrosat	Rua 09 nº 461, Pedro Afonso-TO
19	ALDI CHAVES VIEIRA	Comerciante - Vari Peças	Rua da Floresta nº 920, P. Afonso-TO
20	ALEXANDRA GOMES DA MOTA	Professora - E. M. Santa Luzia	Av. Rio Tocantins nº 08, CS 125, Lt. 08, St. Aeroporto II, P. Afonso-TO
21	CLEITON PINHEIRO GOES	Coordenador - E. M. Santa Luzia	Rua São Paulo s/n, Centro Bom Jesus do Tocantins-TO
22	ELINETE NEVES MENESES	Assistente ADM - E. M. Santa Luzia	Rua Sousa Aguiar nº 953, Bela Vista,

			P. Afonso-TO
23	LUANA CIRQUEIRA DIAS	Coordenador - E. M. Santa Luzia	Rua 01 nº 1211, St. Joaquim de Matos Lima, P. Afonso-TO
24	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE FIGUEREDO	Professora - E. M. Santa Luzia	Rua Martins Figueredo, Centro, Bom Jesus do Tocantins-TO
25	RUI MOURA GONÇALVES	Diretor - E. M. Santa Luzia	Rua Paraná, Centro, Bom Jesus do Tocantins-TO
26	ONEIDE CHAVES VIEIRA	Assistente ADM - Papel e Cia	Rua Joacy Saraiva Borges nº 1485, St. Joaquim de Matos Lima, P. Afonso-TO
27	KAROLINE FERREIRA DE ASSIS	Vendedora - Papel e Cia	Rua 11 de Abril, Setor Santo Afonso, P. Afonso-TO
28	THAINÁ BRITO FERNANDES	Vendedora - Papel e Cia	Rua 09 nº 321, Setor Bela Vista II, Pedro Afonso-TO
29	SIRLANDIA MARIA SILVA FREITAS	Operadora de Caixa - Papel e Cia	Av. 02, nº 281, Qd. 07, Lt. 21, Loteamento Canavieira, P. Afonso - TO
30	VALDEMI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	Balconista - Papel e Cia	Rua Joacy Saraiva Borges, Setor Joaquim de Matos Lima, P. Afonso - TO
31	MARILZA YOSHITOMI	Proprietária - Papel e Cia	Rua 26 de Julho, nº 457, Centro, P. Afonso - TO
32	FRANCISCO JOEL DE OLIVEIRA	Proprietário - Fortaleza	Rua Beijamim Constant, nº 711, Centro, P. Afonso - TO
33	THAIS MORGANA RODRIGUES DA SILVA	Recepcionista - JL PALACE HOTEL	Rua Getulio Vargas, s/nº, P. Afonso - TO
34	CRISTIANO LUIZ BOASTIK	Secretário - C. E. Zeferino P. da Silva	Rua 02, saída para Itacajá, Santa Maria do Tocantins - TO
35	ESSANDRO RODRIGUES COSTA	Assistente ADM - C. E. Zeferino P. da Silva	Rua 15, nº 711, centro, Santa Maria do Tocantins - TO
36	EVANDRO RODRIGUES COSTA	Assistente ADM - C. E. Zeferino P. da Silva	Rua 10, nº 14, centro Santa Maria do Tocantins - TO
37	ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA SOUSA	Professor - C. E. Zeferino P. da Silva	Av. B, Centro, Santa Maria do Tocantins - TO
38	VERA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA	Diretora - C. E. Zeferino P. da Silva	Rua 07, nº 15, Setor Industrial, Santa Maria do Tocantins - TO
39	ROGÉRIO DA SILVA PIMENTEL	Assistente ADM - C. E. Zeferino P. da Silva	Rua 15, centro, Santa Maria do Tocantins - TO
40	MARIA DE NAZARÉ FERNANDES DA SILVA ARAÚJO	Professor - C. E. Zeferino P. da Silva	Rua 07, nº 15, centro, Santa Maria do Tocantins - TO
41	RAIMUNDO NONATO BARROS DA COSTA	Coordenador - C. E. Zeferino P. da Silva	Rua 11, centro, Santa Maria do Tocantins - TO
42	VALDECI DE SOUSA	Professor - C. E. Zeferino P. da Silva	Rua 11, centro, Santa Maria do Tocantins - TO
43	ALINE SAMARA PACHECO MATTOS	Professor - C. E. Zeferino P. da Silva	Associação Água Viva, Santa Maria do Tocantins - TO
44	ADRIANA CORREIA CAMPOS	Professora	Rua 05 s/n, Setor Aeroporto, Pedro Afonso-TO
45	BERTOLINA MILHOMEM DA SILVA SANTOS	Assistente ADM	Av. Espírito Santo nº 1126, St. Santo Afonso, P. Afonso-TO
46	GENIFLÉSIA DA CRUZ RAMOS SOUSA	Coord. Pedagógica	Rua 01 s/n, St. Zacarias Campelo, P. Afonso-TO
47	JAWA MARIA SAMPAIO CARDOSO OLIVEIRA	Gestora	Rua Benjamin Constant nº 50, Centro, P. Afonso-TO
48	JEANNY PEREIRA DA SILVA	Professora	Rua Sebastião de Leal nº 376, St. Aeroporto, P. Afonso-TO

49	JOELMA NEVES RODRIGUES	Secretária	Rua Balduino Pereira da Costa nº 642, Centro, P. Afonso-TO
50	MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA	Orient. Educacional	Rua Numeriano Bezerra de Castro nº 744, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
51	ZULEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	Assist. ADM	Rua piauí nº 726, St. Zacarias Campelo, P. Afonso-TO
52	ZULMIRA AQUINO BARROS	Coord. Pedagógica	Rua Benjamin Constant nº 222, Centro, P. Afonso-TO
53	FRANCILEIDE PEREIRA OLIVEIRA	Sup. Rio Preto	Rua Sebastião de Matos Lima nº 437, Bela Vista II, P. Afonso-TO
54	GILSIANE DA SILVA ALVES PACHECO	Caixa - Sup. Rio Preto	Rua da Liberdade nº 1074, Bela Vista II, P. Afonso-TO
55	ISABELLA SOUSA ROCHA BRITO	Caixa - Sup. Rio Preto	Rua 09 nº 368, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
56	LOVINA NOGUEIRA AVELINO RIBEIRO	Gerente - Santa Filomena	Av. E nº 810, P. Afonso-TO
57	ELCIMAR ALVIM DA SILVA	Auxiliar ADM - DRT	Rua 03, s/nº, centro, Santa Maria do Tocantins - TO
58	LOURDES VÂNIA B. A. RODRIGUES	Vendedora - Santa Filomena	Rua Castro Andrade nº 703, P. Afonso-TO
59	CRISTIANE ARAÚJO VARGAS	Vendedora - Santa Filomena	Rua Constâncio Gomes nº 1319, P. Afonso-TO
60	LUZIA FREIRE	Diretora - C.E. Agrícola	Rua Constâncio Gomes nº 1340, P. Afonso-TO
61	CLEONICE ALVES MOREIRA BARBARESCO	Financeiro - C.E. Agrícola	Rua 09 nº 332, P. Afonso-TO
62	JOSÉ EDGAR DE CASTRO ANDRADE	Engenheiro Agrônomo - Viveiro Itauba	Rua Barão do Rio Branco, nº 156, centro, P. Afonso - TO
63	SIDINEY CORREIA DE VERAS SILVA	Empresária - Auto Elétrica Rodrigues	Av. H, nº 361, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
64	JESUÍLO BARREIRA DA SILVA	Téc. Agropecuário - C.E. Agrícola	Rua 26 de Julho s/n, P. Afonso-TO
65	JOÃO DAMASCENO DE SÁ FILHO	Engenheiro Agrônomo - Viveiro Itauba	Rua Barão do Rio Branco, nº 600, centro, P. Afonso - TO
66	CLEITON BEZERRA DO VALE	Empresário - Trop. Gás	Av. Pedro Mariano dos Santos, nº 1382, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
67	ELAINE FERREIRA DE SOUZA	Professora - C.E. Agrícola	Av. Pedro Mariano dos Santos nº 775, St. Maria Galvão, P. Afonso-TO
68	ELIZANDRA MARIA PORTILHO DA SILVA	Professora - C.E. Agrícola	Rua 03, Qd. 09, Lt. 03, St. Aeroporto II, P. Afonso-TO
69	MARCO ANTONIO STEFANELLI LARA	Professor - C.E. Agrícola	Rua João Damasceno de Sá nº 1758, P. Afonso-TO
70	NANASHARA GOMES ARRAIS	Coord. de Estágio - C.E. Agrícola	Av. Rio Tocantins nº 440, St. Aeroporto II, P. Afonso-TO
71	TIAGO REIS	Professor - C.E. Agrícola	Rua da Liberdade nº 1256, P. Afonso-TO
72	ORMANDO BRITO ALVES	Empresário - Dep. Brito e Transp.	Av. Tocantins nº 35, Centro, Tupirama-TO
73	LUCIDALVA BREDA ALVES	Gerente - Dep. Brito e Transp.	Av. Tocantins nº 35, Centro, Tupirama-TO
74	TIMÓTEO ALEXANDRO DA LUZ SILVA RAMOS	Assistente ADM - DRT	Rua Anhanguera, nº 689, centro, P. Afonso - TO
75	WANUZA PEREIRA BENÍCIO BOSSLER	Proprietária - Drogaria Nova	Rua Barão do Rio Branco nº 918, Centro, P. Afonso-TO
76	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO DA SILVEIRA	Farmacêutico - Drogaria Nova	Av. Mestre Bento nº 1891, Ap. 06, Centro, P. Afonso-TO

77	ELIANE CHAVES VIEIRA	Atendente - Drogeria Nova	Rua Guimarães Natal nº 912, Centro, P. Afonso-TO
78	LUDIMILA ARAÚJO DA SILVA	Atendente - Drogeria Nova	Rua 12 nº 1415, St. Aeroporto I, P. Afonso-TO
79	MÁRCIO RODRIGUES BONAFEDE	Proprietário - Agronew	Rua da Liberdade ° 1045, Bela Vista, P. Afonso-TO
80	SUSANA BORGES DOS REIS BONAFEDE	Proprietária - Agronew	rua da Liberdade nº 1045, Bela Vista, P. Afonso-TO
81	GILSAMAR OLIVEIRA COSTA	Proprietária - Roger Lar	Podendo ser encontrada na Roger Lar, P. Afonso-TO
82	ROGÉRIO DE SOUSA VANDERLEY	Proprietário - Roger Lar	Podendo ser encontrado na Roger Lar, P. Afonso-TO
83	FÁTIMA MACHADO BEZERRA	Professora - E.E. Pádua Fleury	Rua Manoel Pinheiro de Sousa nº 159, P. Afonso-TO
84	DEIR LIMA DE OLIVEIRA	Gerente ADM - Bunge	Av. João Damasceno de Sá, nº 1524, P. Afonso - TO
85	ALINE MASCARENHAS MARTINS DO VALE	Atendente - Trop. Gás	Av. Pedro Mariano do Santos, nº 1382, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
86	RITA DE CÁSSIA LUSTOSA BARREIRA ROCHA	Professora - E.E. Pádua Fleury	Rua 05, CS 01, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
87	EDIVANETE BARNABÉ MACHADO MARINHO	Auditor Fiscal - DRT	Rua Barão do Rio Branco, nº 461, centro, P. Afonso - TO
88	LEILO COELHO SOARES	ADM - Vitória Auto Peças	Rua 17 s/nº, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
89	GILSON GONÇALVES DOS SANTOS	Empresário - Arco Máquinas	Rua Ceará nº 1360, P. Afonso-TO
90	LEONARDO MADUREIRA DA SILVA	Empresário - Arco Máquinas	Rua 06 nº 322, P. Afonso-TO
91	ARTHUR COELHO FARIA	Proprietário - RAF Construtora	Av. Aeroporto, Qd. 90, Lt. 01, s/nº, St. Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins-TO
92	REINALDO PEREIRA DA SILVA	Proprietário - Rey Car Auto Peças	Av. Mestre Bento, nº 1380, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
93	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	Tec. Seg. - RAF Construtora	Av. E nº 1033, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
94	WERLON EUSTÁQUIO RODRIGUES	Encarregado - RAF Construtora	Rua Aeroporto, Qd. 90, Lt. 1,5, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
95	VILMAR RODRIGUES ESTRELA	Empresário - Estrela Branquinho	Rua Ceará nº 1270, St. Zacarias Campelo, P. Afonso-TO
96	DILEUSA BRANQUINHO	Empresário - Estrela Branquinho	Rua Ceará nº 1270, St. Zacarias Campelo, P. Afonso-TO
97	RAIMUNDO CARNEIRO GUIMARÃES	Proprietário	Av. João Damasceno de Sá nº 669, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
98	CLÁUDIO PEDROSO	Comerciante - Auto Elétrica Pedroso	Av. João Damasceno de Sá nº 1744, Centro, P. Afonso-TO
99	IVONE SEIKO MIURA	Aux. Contab. - Auto Elétrica Pedroso	Rua 05 nº 651, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
100	IVAN MIURA PEDROSO	Eletricista	Rua 05 nº 651, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
101	RICARDO FRANCISCO DA SILVA	Gerente - Renascer Móveis	Rua Balduino Pereira da Costa nº 700, Centro, P. Afonso-TO
102	MAX RODRIGO BRITO DOS SANTOS	Aux. Escritório - Renascer Móveis	Rua Castro Andrade nº 385, Centro, P. Afonso-TO
103	ELENITA COELHO DE LIMA	Caixa - Drogacenter	Rua 14 s/nº, St. Bela Vista II, P. Afonso-TO
104	JENILSO FERREIRA DE SOUSA	Atendente - Drogacenter	Rua 7 nº 311, St. Bela Vista II, P. Afonso-TO

105	JAIR SALES BEZERRA	Empresário - Lojas das Tintas	Av. Pedro Mariano dos Santos, nº 860, Setor Maria Galvão, P. Afonso - TO
106	ELIZANE MENEGUETTI	Farmacêutica - Drogacenter	Av. João Damasceno de Sá nº 1800, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
107	SILVIO PERES RODRIGUES	Empresário - Bento Peres Carvoaria	BR 235, KM 02, LT. 11, Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
108	KATYCHELIANNY FERREIRA E SILVA ALMEIDA	Gerente - Magazine Júlia	Av. João Damasceno de Sá nº 1694, P. Afonso-TO
109	PROTÁSIO GOMES DE ALMEIDA FILHO	Proprietário - Magazine Júlia	Av. João Damasceno de Sá nº 1694, P. Afonso-TO
110	THALYTA VELOSO DA SILVA	Caixa - Magazine Júlia	Rua Joaci Saraiva Borges nº 1295, P. Afonso-TO
111	UYGOR DA COSTA RODRIGUES	Téc. Informática - Magazine Júlia	Rua Constâncio Gomes nº 1155, P. Afonso-TO
112	MANUEL JOÃO BRITO	Proprietário - Sorveteria do Didi	Rua 26 de Julho nº 686, P. Afonso-TO
113	MARIA ERENILDES MACEDO PINHEIRO	Proprietária - Sorveteria do Didi	Rua 26 de Julho nº 686, P. Afonso-TO
114	ADALICE DA COSTA SOUSA	Aux. Apoio compras - DREA	Rua Anhanguera nº 137, Centro, P. Afonso-TO
115	ANA MARIA MARTINS PAULINO	Aux. Apoio - DREA	Rua 9-A nº 1162, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
116	DARLINDA FERNANDES BARBOSA PEREIRA	Téc. Alimentação - DREA	Rua Martim Figueiredo nº 001, Centro, Bom Jesus do Tocantins-TO
117	DIVINA FERREIRA DE AQUINO MENDES	Inspetor Escolar - DREA	Rua Barão do Rio Branco nº 679, Centro, P. Afonso-TO
118	DORACY PEREIRA DOS SANTOS COSTA	Téc. Alimentação - DREA	Rua 7 s/n, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
119	ERMIONE TEIXEIRA BATISTA MIRANDA	Gestão Escolar - DREA	Rua Sono nº 01, Centro, Bom Jesus do Tocantins-TO
120	ERODIAS CARDOSO BARBOSA	Assessora de Municípios - DREA	Rua 07 nº 489, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
121	ANA PAULA BAKALARCZYK	Assistente ADM - DRT	Rua Guimarães Natal, nº 409, centro, P. Afonso - TO
122	KÁCIA SAMPAIO CARDOSO	Analista téc. Adm. - DREA	Rua Benjamin Constant, Qd. 07, Lt. 76, Centro, P. Afonso-TO
123	LUCIANA DA SILVA ARAÚJO	Assessora da diretora - DREA	Rua 5 nº 570, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
124	MARIA DE FÁTIMA CAMARA	Diretora - DREA	Rua 2 nº 624, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
125	MARIA DE JESUS AQUINO OLIVEIRA	Form. Profuncionário -DREA	Rua 26 de Julho nº 657, Centro, P. Afonso-TO
126	MARIA IVANICE ROCHA DE SOUSA	Inspetor Escolar - DREA	Rua Numeriano Bezerra de Castro nº 2096, St. Zacarias Campelo, P. Afonso-TO
127	MARIDALVA DA CRUZ SALES COSTA	Supervisora Indígena - DREA	Rua 4 nº 1115, Bela Vista, P. Afonso-TO
128	MARILDA CRUZ SALES VAZ	Form. Núcleo Tec. - DREA	Rua Anhanguera nº 635, Centro, P. Afonso-TO
129	MARTINHA LIMA BENTO	Téc. Gestão - DREA	Rua Guimarães Natal nº 149, Centro, P. Afonso-TO
130	DENILSON HENRIQUE MONTEIRO	Empresário - Posto de Medic. Cristo Rei	Av. Benedito Botelho, nº 21, centro, Santa Maria do Tocantins - TO
131	PEDRO CURSINO CUNHA DE SOUSA	Vigia - DREA	Rua Guimarães Natal nº 885, Centro, P. Afonso-TO

132	RAIMUNDA NASCIMENTO MARTINS	Téc. Gestão - DREA	Rua São Benedito nº 219, Centro, P. Afonso-TO
133	RAIMUNDA OLIVEIRA QUEIROZ	Téc. Diversidade - DREA	Rua Salatiel Francisco Sales nº 520, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
134	RÉGINA MARIA ALVES FERREIRA	Assessora de Gestão - DREA	Rua da Liberdade nº 1285, Bela Vista, P. Afonso-TO
135	RITA AQUINO BARROS GONÇALVES	Assessora de Formação - DREA	Rua Benjamin Constant s/n, Centro, P. Afonso-TO
136	ROSA NEIVA SILVA RODRIGUES	Supervisora Escolar - DREA	Rua 6 nº 736, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
137	ROSEMARY LEÃO PEREIRA	Supervisora Indígena - DREA	Rua 15 de Novembro nº 725, Centro, P. Afonso-TO
138	SEBASTIÃO TAVARES DONATO	Inspetor Escolar - DREA	Rua Numeriano Bezerra de Castro nº 1116, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
139	SÔNIA MARIA MOURA PIRES PINTO	DREA	Rua 9, Qd. 18, Lt. 11, nº 435, St. Aeroporto, P. Afonso-TO
140	VIRNA ALVES DE ABREU	Assessora Escolar - DREA	Rua 05 nº 135, Centro, P. Afonso-TO
141	VITÓRIA RÉJIA ALVES FERREIRA	Form. Ensino Especial - DREA	Rua Sousa Aguiar nº 1150, St. Bela Vista, P. Afonso-TO
142	VILMAR LUIZ WOICIK	Apoio ao usuário - DREA	Rua Constâncio Gomes nº 1400, Centro, P. Afonso-TO
143	MARCOS HALAN MARINHO ALVES	Bancário – Banco do Brasil	Rua Benjamin Constant nº 588, Centro, P. Afonso-TO
144	DOUGLAS DOS REIS MONTEIRO	Empresário - Posto de Medic. Bom Jesus	Av. Tocantins, s/nº, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
145	EMERSON JOSÉ MENEGUETTI	Proprietário - Auto Posto Meneguetti	Av. Mestre Bneto, nº 2177, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
146	ELIERTO MENEGUETTI	Gerente ADM - Auto Posto Meneguetti	Av. João Damasceno de Sá, nº 1800, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
147	MÁRCIA PEREIRA AMORIM	Assistente ADM - DRT	Chácara Rancho Fundo, P. Afonso - TO
148	MARIA ROSA SOUSA COELHO	Secretária Exec. - Auto Posto Meneguetti	Rua 11 de Abril, nº714, Setor Santo Afonso, P. Afonso - To
149	CLEUDIVAN SOARES SALVIANO	Proprietário - Comercial Soares	Rua das Laranjeiras, nº 571, Setor Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins - TO
150	LEIDIANE DA SILVA LIMA	Proprietário - Comercial Soares	Rua das Laranjeiras, nº 571, Setor Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins - TO
151	CARLOS BAZILIO DA COSTA	Empresário - Drogeria Cristo Rei	Av. João Damasceno de Sá, nº 657, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
152	DENISMARA NATALIA MONTEIRO COSTA	Sócia - Drogeria Cristo Rei	Av. João Damasceno de Sá, nº 657, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
153	MAGNO NUNES DE SOUSA	Atendente - Drogeria Cristo Rei	Rua 14, Lt. 07, Qd. 42, s/nº, Setor Antonio J. Pires, P. Afonso - TO
154	ANTONIO MARQUES RODRIGUES FILHO	Auxiliar ADM - DRT	Rua 26 de Julho, nº 884, centro, P. Afonso - TO
155	WELLINGTON ALVES DO NASCIMENTO	Agente Funerário - Funerária Pax Alves	Rua Salatiel Francisco Sales, nº 554, Centro, P. Afonso - TO
156	MAURICÉLIA RAMOS DA CRUZ RIBEIRO	Secretária - Funerária Pax Alves	Rua Bom Jesus, s/nº, Setor Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins - TO
157	FRANCISCO DE FÁTIMA MIRANDA DOS SANTOS	Sócio Diretor - Tarumã Agronegócios	Rua da Liberdade, nº 1299, Setor Bela Vista, P. Afonso - TO
158	ROSILENE GOMES DA SILVA	Auxiliar ADM - Tarumã Agronegócios	Rua Salatiel Francisco Sales, nº 714, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO

159	JOÃO BATISTA COELHO DOS SANTOS	Tec. Agro pecuário - Tarumã Agronegócios	Rua 51, Qd. 49, Lt 9, Setor Canaveira, P. Afonso - TO
160	MAURILEY COSTA NOIA	Assistente ADM - DRT	Av. Tocantins, nº 15, centro, Tupirama - TO
161	ANTONIO LUIZ COSTA DE OLIVEIRA	Frentista/Caixa - Auto Posto Tigrão	Rua Eurica Carneiro, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
162	JOSÉ GOMES BEZERRA NETO	Frentista/Caixa - Auto Posto Tigrão	Rua 09, nº 377, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
163	NEODIR ALLEBRANDT	Motorista - Auto Posto Tigrão	Av. F, s/nº, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
164	FEXLISMAR XAVIER DA SILVA	Frentista/Caixa - Auto Posto Tigrão	Rua São Benedito, nº 105, Centro, P. Afonso - TO
165	DIMAS FERREIRA SOARES	Frentista/Caixa - Auto Posto Tigrão	Travessa F, nº 305, centro, P. Afonso - TO
166	ARYANE SILVA CONCEIÇÃO	Secretária - Auto Posto Tigrão	Av, Tocantins, nº 781, Setor Pedra Branca, Bom Jesus do Tocantins- TO
167	REGINALDO PEREIRA DE ABREU	Frentista/Caixa - Auto Posto Tigrão	Rua Castro Andrade, nº 442, Setor Santo Afonso, P. Afonso - TO
168	ROSIVALDO FERNANDES DA SILVA	Gerente ADM - Auto Posto Tigrão	Rua 7 de Setembro, nº 578, centro, P. Afonso - TO
169	HAI DIROSI RONNAU ALLEBRANDT	Empresária - Panificadora Kidelicia	Rua José Brandão, nº 296, Centro, P. Afonso - TO
170	SONIA PEREIRA MATIAS	Balconista - Panificadora Kidelicia	Rua São Pedro, nº 608, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
171	JAILTON VERAS DE CARVALHO	Proprietário - Parafuso e Cia	Av. Numeriano Bezerra de Castro, nº 475, centro, P. Afonos - TO
172	MARIA RAIMUNDA SOUSA RIBEIRA VERAS	Gerente Financeira - Parafuso e Cia	Av. Numeriano Bezerra de Castro, nº 475, centro, P. Afonos - TO
173	TELMA MARIA MIRANDA RIBEIRO	Operadora de Caixa - Parafuso e Cia	Rua Benigno Lopes Andrade, nº 1380, Setor Joaquim de M. Lima, P. Afonso - TO
174	JOÃO MARCOS DE SOUSA AMORIM	Vendedor - Parafuso e Cia	Av. Pedro Mariano dos Santos, nº 804, Setor Maria Galvão, P. Afonso - TO
175	MARCOS VINICIUS ARAUJO RODRIGUES	Vendedor - Parafuso e Cia	Rua Feliciano P. da Costa, nº 2030, Setor Joaquim de M. Lima, P. Afonso - TO
176	VANDERLEI DA COSTA SILVA	Alinhador - Parafuso e Cia	Rua 4, nº 913, Setor Maria Galvão, P. Afonso - TO
177	VALDETE DOS SANTOS LEITE	Caixa - Supermercado Lemos	Rua 05, s/nº, Setor Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins - TO
178	VALDEZ DOS SANTOS LEITE	Auxiliar ADM - Supermercado Lemos	Rua 05, s/nº, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
179	PRYSLEY VELOSO DA SILVA	Caixa - Supermercado Lemos	Rua Joaci Saraiva Borges, nº 1295, St. Joaquim de M. Lima, P. afonso - TO
180	DAIANE MASCARENHAS MARTINS	Caixa - Supermercado Lemos	Rua Marina dos Santos, nº 452, Setor Jardim Bela Vista II, P. Afonso - TO
181	KELLYMAR DA CUNHA	Administrador - Supermercado Lemos	Av. João Damasceno de Sá, nº 1513, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
182	SELMA DA SILVA LEÃO	Caixa - Supermercado Lemos	Rua Paraná, nº 678, Setor Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins - TO
183	RAILDA MARQUES LIMA	Insp. Def. Agrop. - Adapec	Rua 15, nº 386, Setor Aeroporto - P. Afonso- TO
184	JAIR TEIXEIRA DO AMARAL	Insp. Def. Agrop. - Adapec	Av. Juarez de Matos Lima, nº 420, P. Afonso - TO

185	JOSÉ CARLOS FERNANDES COELHO	Insp. Def. Agrop. - Adapec	Rua Benjamim Constant, nº 500, centro P. Afonso - TO
186	LENYHWARE DE ALMEIDA LIMA	Insp. Def. Agrop. - Adapec	Rua 12, nº 20, Setor Jardim Bela Vista II, P. Afonso - TO
187	ZACARIAS LEÃO DE OLIVEIRA NETO	Insp. Def. Agrop. - Adapec	Rua Travessa F, nº 50, Centro, P. Afonso - TO
188	PEDRO VINICIUS MARTINS BELARMINO	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua 15 de Novembro, nº 110, centro, P. Afonso - TO
189	LOURIVAM CASTRO DE SOUSA	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua 15 de Novembro, s/nº, centro P. Afonso - TO
190	SEBASTIÃO BEZERRA DE SOUSA	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Guimarães Natal, nº 790, centro, P. Afonso - TO
191	ELZILENE DA CRUZ ABREU	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Paraná, nº 228, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
192	ANTONIO PAGAN FERREIRA	Empresário - Cerâmica Bom Jesus	Rua 12, nº 19, centro, Santa Maria do Tocantins- TO
193	JOSIMAR MACEDO COSTA	Assistente ADM - Adapec	Rua 4, nº 1115, Setor Jardim Bela Vista, P. Afonso - TO
194	JORGE ALBERTO LEÃO OLIVEIRA	Tec. Agropecuário - Adapec	Rua Benjamim Constant, nº 75, centro, P. Afonso - TO
195	JOSÉ GLÓRIA DIAS	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Getúlio Vargas, nº 960, centro, P. Afonso - TO
196	AMARILDO REGINO PEREIRA DA SILVA	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua 26 de Julho, n] 617, centro P. Afonso - TO
197	MARCELA CAROLINE SILVA BARBOSA NOIA	Assistente ADM - DRT	Av. Doca Alencar, s/nº, Setor Serrinha, Tupirama- TO
198	HUDSON CASTRO DA SILVA	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Soares Pinheiro, Qd. 27, Lt. 07, centro Bom Jesus do Tocantins - TO
199	JAIRTON CASTRO DA SILVA	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Pedro Kaffurna, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
200	ELIANE MARIA ROCHA NUNES	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Anhanguera, nº 285, centro P. Afonso - TO
201	JOSÉ DE MATOS LIMA FILHO	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Agrovila, Bom Tempo, Zona Rural, P. Afonso - TO
202	FRANCISCO ANCHIETA TEIXEIRA CAMPOS	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Av. João Mariano dos Santos, nº 691, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
203	JOSÉ CARDOSO DA SILVA	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Fazenda Barriguda, Zona Rural, Santa Maria do Tocantins - TO
204	JOSÉ GIL DA SILVA MASCARENHAS	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Odontino Alves Pinto, nº 491, Setor Aeroporto, P. Afonso TO
205	ADÃO DA SILVA OLIVEIRA	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Santa Catarina, casa 02, Bom Jesus do Tocantins- TO
206	KADSON DA COSTA GLÓRIA	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Pernambuco, nº 130, Bom Jesus do Tocantins - TO
207	JOSÉ PEREIRA DA COSTA	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Barão do Rio Branco, nº 191, centro, P. Afonso - TO
208	FABIO VISCARDI	Empresário - CGV Transportes	Rua Odontino Alves Pinto, nº 544, P. Afonso - TO
209	BENTA BANABÉ DA SILVA CUSTÓDIO	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Av. Francisco de Assis, nº 45, Santa Maria do Tocantins - TO
210	MÁRIO ALBERTO COSTA WANDERLEY	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua 10, nº 08, Santa Maria do Tocantins- TO
211	CLEIDIANE COELHO NEVES DE MIRANDA	Auxiliar ADM - Adapec	Av. Benedito Botelho, s/nº, Santa Maria do Tocantins - TO
212	JOÃO DE DEUS CAMPOS DA SILVA	Auxiliar ADM - Adapec	Rua 12, s/nº Santa Maria do

			Tocantins - TO
213	SÔNIA MARIA TAVARES PINHEIRO DE SOUSA	Auxiliar ADM - Adapec	Rua 12, s/nº Santa Maria do Tocantins - TO
214	PETHIA GOMES DO PRADO	Médica Veterinária - Adapec	Rua 09, nº 12, Santa Maria do Tocantins - TO
215	AGNELO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua 08, nº 541, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
216	ANA LÚCIA COSTA NEVES	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua Santo Antonio, nº 211, Centro, Bom Jesus do Tocantins- TO
217	DIVINA PAULA NEVES RODRIGUES MACEDO	Assistente ADM - Adapec	Rua Santo Antonio, nº 211, Centro, Bom Jesus do Tocantins- TO
218	MARIA HELENA PEREIRA NEVES BARBOSA	Assistente ADM - Adapec	Av. Tocantins, s/nº, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
219	ANTÔNIO GOMES CAVALCANTE FILHO	Fiscal de Def. Agrop. - Adapec	Rua 26 de Julho, nº 747, centro, P. Afonso - TO
220	CAITANO RIBEIRO DE MIRANDA	Proprietário - Supermercado Canguru	Rua 11 de Abril, nº 837, Setor Frei Rafael Itagia, P. Afonso - TO
221	OLIPE REIS DE MIRANDA	Gerente - Supermercado Canguru	Rua 11 de Abril, nº 837, Setor Frei Rafael Itagia, P. Afonso - TO
222	MARISMAR APARECIDA DE SOUZA LIMA	Operadora de Caixa - Sup. Canguru	Rua da Liberdade, nº 927, Setor Bela Vista, P. Afonso -TO
223	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	Operadora de Caixa - Sup. Canguru	Rua Castro Andrade, nº 571, Setor Frei Rafael Itagia, P. Afonso TO
224	AURENÍLIA SOUZA OLIVEIRA	Empresária - Canela Chique	Rua 03, nº 430, Setor Bela Vista II, P. Afonso - TO
225	MARIA LIMA DA SILVA	Vendedora - Canela Chique	Rua Joacy Saraiva Borges, nº 1276, St. Joaquim de M. Lima, P. Afonso - TO
226	MARIA APARECIDA MARTINS DA COSTA	Empresária - Delta Center	Rua Balduino Pereira da Costa, nº 410, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
227	MARIA JOSÉ COSTA SILVA	Empresária - Delta Center	Rua Balduino Pereira da Costa, nº 410, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
228	DEUZIANO SOARES RIBEIRO	Proprietário - Estrela Metal Metalúrgica	Av. Mestre Bento, nº 1110, P. Afonso - TO
229	FAGNO SOUSA COELHO	Serralheiro - Estrela Metal Metalúrgica	Rua Santo Antonio, Bom Jesus do Tocantins - TO
230	DIVANEI OLIVEIRA BRANQUINHO	Empresário - Casa de Forro Branquinho	Rua do Ribeirão, nº 1273, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
231	FRANCISCO JOSÉ GABRIEL DO NASCIMENTO	Proprietário - Comercial Serve Mais	Rua Pedro Kaffurno, n º 644, Setor Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins - TO
232	MARIA GOIACI FREITAS COSTA	Atendente de Caixa - Com. Serve Mais	Rua Pedro Kaffurno, n º 644, Setor Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins - TO
233	MAGNÓLIA PINTO	Empresária - Ponto Certo	Rua 29 de Outubro, nº 610, centro, P. Afonso - TO
234	JOSÉ VIEIRA GLÓRIA	Auditor Fiscal - DRT	Av. João Damasceno de Sá, nº 726, St. Aeroporto, P. Afonso - TO
235	GIAN CARLOS PITON	Auxiliar de Escritório - Petral Auto Peças	Rua 9 A, nº 1176, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
236	GRAZIELI BERNARDI PEREIRA	Gerente - Agecel Celulares	Rua E, s/nº, setor Aeroporto, P. Afonso - TO
237	ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO	Técnico de Segurança - Zavatini	Rua 18, nº 39, Qd. 02, P. Afonso - TO
238	ANTONIO JANIO BARBOSA PEREIRA	Motorista - Zavatini	Rua 17, nº 1914, P. Afonso - TO
239	BERNARDINO LIMA BRITO	Motorista - Zavatini	Rua 02, Qd. 28, Lt. 8, P. Afonso - TO
240	CARLOS ALVES DA SILVA	Assistente de Almoxarifado	Av. Tocantins, nº 401, P. Afonso - TO

		Zavatini	
241	CARLOS GILBERTO VISCARDI	Encarregado - Zavatini	Rua Odontino Alves Pinto, nº 544, P. Afonso - TO
242	CÉLIO PEREIRA COSTA	Motorista - Zavatini	Rua 04, s/nº, Bom Jesus do Tocantins- TO
243	CELSO AMORIM FERREIRA	Motorista - Zavatini	Rua 08, nº 14, Santa Maria do Tocantins - TO
244	CELSON MARQUES RODRIGUES	Motorista - Zavatini	Rua Castro Andrade, nº 397, P. Afonso - TO
245	CLAUDIA CARLOS AUGUSTO	Assistente ADM - Zavatini	Rua Odontino Alves Pinto, nº 544, P. Afonso - TO
246	CLEBSON CARVALHO LUSTOSA FRANCA	Motorista - Zavatini	Rua 29 de Outubro, nº 687, P. Afonso - TO
247	DAMIAO COELHO RIBEIRO	Motorista - Zavatini	Av. A, nº 687, casa 02, P. Afonso - TO
248	MOACIR CATABRIGA	Diretor Vice - Presidente - Coapa	Av. Espírito Santo, nº 1153, Setor Santo Afonso, P. Afonso - TO
249	FRANCINALDO DE PAULA BARROS	Lavador - Zavatini	Rua Ceará, nº 644, P. Afonso - TO
250	IOMÁ NEVES RODRIGUES	Encarregado - Zavatini	Rua 04, nº 932, P. Afonso - TO
251	ISAIAS ALVES GUIDA	Mecânico - Zavatini	Rua da Liberdade, nº 1135, P. Afonso - TO
252	JACSON MENDES COELHO	Motorista - Zavatini	Rua Santa Catarina, Bom Jesus do Tocantins- TO
253	JAIR FERREIRA PARENTE	Motorista - Zavatini	Rua Guimarães Natal, nº 590, P. Afonso - TO
254	JAIRO GOMES PEREIRA	Encarregado - Zavatini	Rua Odontino Alves Pinto, nº 544, P. Afonso - TO
255	JEAN URUBATA COSTA DOS SANTOS JUNIOR	Assistente de Almoxarifado - Zavatini	Rua Virgulino Noleto, S/Nº Tupirama- TO
256	JOÃO ROBERTO ALVEZ PAZ	Motorista - Zavatini	Rua Sousa Aguiar, nº 1110, P. Afonso - TO
257	JOÃO WILSON CIRQUEIRA SILVA	Lavador - Zavatini	Rua 08, nº 1220, P. Afonso - TO
258	JONAS DE SOUZA SILVA	Eletricista - Zavatini	Rua Liberdade, nº 958, P. Afonso - TO
259	JONAS FERREIRA DE LUCENA	Motorista - Zavatini	Rua João Mariano da Silva, P. Afonso - TO
260	MARIA JOSE DE SOUSA TAVARES	Auxiliar ADM - Zavatini	Rua 26 de Julho, nº 744, P. Afonso - TO
261	MARIO AUGUSTO BARBOSA GOMES	Motorista - Zavatini	Rua 07 de Setembro, nº 2329, Bom Jesus do Tocantins- TO
262	NADIA MARIA BIHAIN	Auxiliar ADM - Zavatini	Rua 07, nº 300, P. Afonso - TO
263	PAULO SÉRGIO RIBEIRO BANDEIRA DOS SANTOS	Motorista - Zavatini	Rua 18, nº 1390, P. Afonso - TO
264	WILSON GAVÃO RODRIGUES	Auxiliar de Escritório - Zavatini	Rua 04, nº 1145, P. Afonso - TO
265	MARIO RUTH RIBEIRO VAZ	Proprietário - Poly Refrigeração	Rua 10, nº 161, Setor Bella Vista II, P. Afonso - TO
266	CANDIDO BEZERRA DE FIGUEIREDO	Proprietário - Cerealista Brejinho	Av. Espírito Santo, nº 1330, P. Afonso - TO
267	FABÍOLA ROCHA MAGALHÃES PINTO	Sócia - Drogeria do Povo	Rua Luiz Paulino Borges, nº 517, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
268	IUDISNÉIA DA CRUZ MACHADO	Auditor Fiscal - DRT	Rua 10, nº 504, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
269	ANDRÉIA COSTA CAVALLINI BORGES	Assistente ADM - DRT	Av. Mestre Bento, nº 1785, esquina com a Rua 14, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO

270	RONILSON MARTINS REIS	Proprietário - Lojão Brasil	Rua 12, nº 332, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
271	SAMARA FERNANDES RODRIGUES	Vendedora - Lojão Brasil	Rua Lindoufo Pinto, nº 693, Setor Bela Vista, P. Afonso - TO
272	ANDRESSA PEREIRA COSTA	Vendedora - Lojão Brasil	Av. Mestre Bento, s/nº, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
273	CLEZIO ANTONIO BENTO	Empresário - Metal Forte	Rua Ceará, nº 868, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
274	LEANDRE LUCIA DAPPER BENTO	Diretor Comercial - Metal Forte	Rua Ceará, nº 868, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
275	MARIA NECI ARAUJO DE MEDEIRO	Auxiliar de Escritório - Metal Forte	Av. H, nº 542, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
276	ALUISIO RAMOS GUIMARÃES	Caldeireiro - Metal Forte	Rua Anhanguera, nº 922, centro, P. Afonso - TO
277	MAILTON PEREIRA DOS SANTOS	Empresário - Planeta Segurança	Rua 29 de Outubro, nº 888, P. Afonso - TO
278	JAILSON PUGAS NEVES	Vendedor - Agrovét	Rua Balduino Pereira da Costa, s/nº, P. Afonso - TO
279	JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS	Gerente - Agrovét	Rua João Mariano da Silva, s/nº, Setor Zacarias Campelo - P. Afonso - TO
280	DOMINGOS JANIO MONTELO BARBOSA	Vendedor - Agrovét	Rua da Liberdade, nº 783, Setor Bela Vista, P. Afonso - TO
281	FERNANDEZ ALVES PAZ	Vendedor - Agrovét	Rua Luiz Paulino Borges, nº 547, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
282	AGEU DA SILVA OLIVEIRA	Vendedor - Agrovét	Rua 03, nº 892, Setor Maria Galvão, P. Afonso - TO
283	LUIZA GOIZ FIRMO	Operadora de Caixa - Agrovét	Rua Valdemar Gonçalves Lima, s/nº, St Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins - TO
284	ANTONIO CARVALHO DA SILVA	Vendedor - Agrovét	Rua 08, nº 1145, St Antonio J. Pires Martins, P. Afonso - TO
285	VICENTE PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Gerente - Giglios Sup.	Rua 15, nº 347, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
286	DENISE MOARAIS DA SILVA	Operadora de Caixa - Giglios Sup.	Rua Getulio Vargas, nº 1391, centro, P. Afonso - TO
287	JOÃO COSME CALLEGARI MORI	Proprietário - JN Informática	Rua 12 A, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
288	BETANYA GUALBERTO DOS REIS	Vendedor - JN Informática	Rua Anhaguera, nº 509, centro, P. Afonso - TO
289	DEIVILA CARLA GONÇALVES DA SILVA	Auxiliar de Escritório - JN Informática	Rua 03, nº 691, Setor Aeroporto - TO
290	EDER MILLER DA SILVA PEREIRA	Vendedor - JN Informática	Rua 06, nº 1004, Setor Maria Galvão, P. Afonso - TO
291	ELIENE CHAVES VIEIRA	Auxiliar de Escritório - JN Informática	Rua Viela Lagoa de Cruz, Setor Maria Galvão, P. Afonso - TO
292	FABIANA SARAIVA GIL	Caixa - JN Informática	Rua 12 A, casa 02, Setor Aeroporto - TO
293	LORRAINE SILVA MATIAS	Vendedor - JN Informática	Rua 36, Qd. 13, Lt. 07, Setor Canaveira, P. Afonso - TO
294	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO	Gerente - JN Informática	Rua 12, nº 140, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
295	LUDINEA FREITAS DA SILVA	Auxiliar de Escritório - JN Informática	Rua Sousa Aguiar, nº 1577, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
296	EDIVALDO DIAS NEVES	Assistente ADM - Móveis do Lar	Rua Benjamim Constant, nº 270, centro P. Afonso - TO

297	ROBSON RÉGIS PIRES DE OLIVEIRA	Tec de Informática - JN Informática	Rua Anhaguera, nº 509, centro, P. Afonso - TO
298	LOURIANA DOS SANTOS PEREIRA	Comerciante - Canavieiras Mat. Const.	Av. 01, loteamento Canavieiras, nº 03, P. Afonso - TO
299	RAPHAEL HUMBERTO MONTEIRO	Motorista - Canavieiras Mat. Const.	Av. 01, loteamento Canavieiras, nº 03, P. Afonso - TO
300	THIAGO BARBOSA MORAES	Auxiliar ADM - Canavieiras Mat. Const.	Rua Anhanguera, nº 444, centro, P. Afonso - TO
301	ALESSANDRO PEREIRA AGUIAR	Entregador - Canavieiras Mat. Const.	Rua 12, Setor Antonio Pires, nº 1040, P. Afonso - TO
302	FLAVIO OLIVEIRA ARAUJO	Vendedor - Canavieiras Mat Const.	Rua 07, nº 330, Setor Bela Vista II, P. Afonso - TO
303	LOURIVAL BRANQUINHO	Empresário - Lojão Branquinho	Rua Getúlio Vargas, nº 1449, centro, Afonso - TO
304	MANOEL DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA	Empresário - Otica Real	Rua Constancio Gomes, nº 834, centro, P. Afonso - TO
305	RICARDO BENEDITO KHOURI	Diretor Presidente - Coapa	Av. Espirito Santo, nº 1201, Setor Santo Afonso, P. Afonso - TO
306	THIAGO ALAMEDA	Empresário - Auto Posto Zé Combás	Rua Anhanguera, nº 195, Centro, P. Afonso - TO
307	WENISON BARREIRA GUIMARÃES	Frentista - Auto Posto Zé Combás	Rua Guimarães Natal, nº 843, centro, P. Afonso - TO
308	MÁRCIA NEVES DE SOUSA SILVEIRA	Secretária - Auto Posto Zé Combás	Rua São João, nº 759, casa 01, Setor Santo Afonso, P. Afonso - TO
309	JOAQUIM DE SOUSA RIBEIRO	Frentista - Auto Posto Zé Combás	Rua Pará, nº 1754, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
310	HÉLIO FERREIRA DOS SANTOS	Frentista - Auto Posto Zé Combás	Rua 12, nº 1415, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
311	CLENIO ALVES DA COSTA	Motorista - Auto Posto Zé Combás	Av. João Damasceno de Sá, nº688, centro, P. Afonso - TO
312	CHARLIANE DA SILVA COUTINHO	Auxiliar de Sala - COED	Rua 4, nº 1008, Setor Maria Galvão, P. Afonso - TO
313	CLEIDE AMÉRICO DE AMÉRICO MACIEL	Coordenadora - COED	Rua 12, nº 21, St. Jardim Bela Vista II, P. Afonso - TO
314	JOSINEY BEZERRA SOARES	Professor - COED	Rua 10, nº 15, centro, P. Afonso - TO
315	JULIANE BATISTA SILVA	Assist. ADM - COED	Rua 06, nº 431, Setor Aeroporto - P. Afonso - TO
316	LILIANA CRISTOFARI DA SILVA	Diretora - COED	Rua Guimarães Natal, nº 790, centro, P. Afonso - TO
317	MAYARA DOS SALES BEZERRA	Auxiliar de Sala - COED	Rua 02, Nº 1550, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
318	SEBASTIANA PEREIRA DE BRITO JORGE	Coordenadora - COED	Rua 01, nº 1422, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
319	JAIME CARLOS GUIMARÃES QUEIROZ	Empresário - Sinal Sat	Rua 01, nº 625, Setor Bela Vista, P. Afonso - TO
320	THALES ALVES NOGUEIRA LINS	Empresário - Pregão Mix	Rua 10, nº 161, Setor Bella Vista II, P. Afonso - TO
321	JOSE DE ASSIS NUNES REIS	Chefe de Setor - Armazém Paraíba	Rua Joacir Saraiva Borges, nº 1095, St. Joaquim de M. Lima, P. Afonso - TO
322	LUIZ GILBERTO RAMOS	Diretor - Coapa	Rua 04, nº 1023, Setor Bela Vista, P. Afonso - TO
323	CARLOS ALBERTO GOMES CHAVES	Vendedor - Armazém Paraíba	Rua da Liberdade, nº 793, P. Afonso - TO
324	NILCE BEZERRA SALES	Caixa - Armazém Paraíba	Rua Antonio Paulino, nº 539, P. Afonso - TO

325	JANIO NUNES FERREIRA	Vendedora - Armazém Paraíba	Rua Pernambuco, s/nº , centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
326	ISRAEL ROCHA MAGALHÃES	Empresário - Comércio Santa Rita	Rua 06, nº 581, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
327	EMANOEL REZENDE FILHO	Empresário - Matéria Prima Mineração	Rua Ceará, nº 1358, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
328	MARIANA DIAS BARBOSA	Secretária - Matéria Prima Mineração	Rua 07 de Setembro, nº 242, Bom Jesus do Tocantins- TO
329	ELZA PEREIRA MACHADO	Proprietária - Super Box Valentin	Av. Tocantins, nº 12, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
330	CARLOS VALENTIN PEREIRA	Procurador - Super Box Valentin	Av. Tocantins, nº 12, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
331	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	Encarregado de Equipe - Liderança	Av. H, nº 567, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
332	EGLÊ SOARES GUIMARÃES SILVA	Auxiliar ADM - DRT	Travessa 01, nº 146, Setor Jardim Bela Vista, P. Afonso - TO
333	DOMINGOS GOMES MILHOMEM	Empresário - Brinquelândia	Rua Balduino Pereira da Costa, nº 408, centro, P. Afonso - TO
334	MARIA ROSELI SOUZA SILVEIRA	Assistente ADM - DRT	Rua Abel Silva nº 22, Tupirama-TO
335	LEANDRO TEIXEIRA COELHO	Gerente de Vendas - Sonora Auto Peças	Avenida F, Qd. 37, P. Afonso - TO
336	JANEA MOREIRA DE SOUZA	Oper. De Caixa - Sonora Auto Peças	Rua 02, nº 1092, Setor Maria Galvão, P. Afonso - TO
337	OSVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Auxiliar de Vendas - Sonora Auto Peças	Rua Getulio Vargas, nº 521, centro, P. Afonso - TO
338	JOÃO FERNADES PEREIRA	Sócio Proprietário - Sonora Auto Peças	Av. Mestre Bento, nº 1981, P. Afonso - TO
339	JACIARA MACIEL DA SILVA	Operadora de Caixa - Giro Sup.	Rua 06, s/nº, Setor Industrial, Santa Maria do Tocantins - TO
340	LUCIANO CORREIA MARTINS	Empresário - Carne e Cia	Av. João Damasceno de Sá, nº 727, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
341	ELCIMAR CORREIA MARTINS	Empresária - Carne e Cia	Av. João Damasceno de Sá, nº 727, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
342	MARIA NEOMAR FREITAS DA SILVA	Operador de Caixa - Carne e Cia	Rua 14, nº 345, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
343	ROSILENE MASCARENHAS DA SILVA CAVALCANTE	Gerente ADM - JC Modas	Rua Balduino Pereira da Costa, nº 450, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
344	JOSÉ DE SOUSA CAVALCANTE	Gerente ADM - JC Modas	Rua Balduino Pereira da Costa, nº 450, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
345	MARIZAM GOMES VIEIRA	Diretota ADM - Gênese Informática	Rua Antonio Paulino de França, nº 511, P. Afonso - TO
346	JÂNIO CARVALHO PIRES	Diretos Financeiro - Gênese Informática	Rua Antonio Paulino de França, nº 511, P. Afonso - TO
347	JHONATA LIMA FERREIRA	Sócio - Scadutti	Av. Mestre Bento, nº 1321, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
348	JAQUELINE SANTOS	Vendedora - Scadutti	Av. Mestre Bento, nº 849, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
349	ARITANIA LIMA FERREIRA	Proprietária - Scadutti	Av. Mestre Bento, nº 1321, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
350	KELMA COSTA PEREIRA BRITO	Assistente ADM - DRT	Rua Balduino Pereira da Costa, nº 702, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
351	SÉRGIO GOMES DOS SANTOS	Trabalha no BASA	Rua Constâncio Gomes nº 764, Centro, Pedro Afonso-TO, fone: 98499-8486.
352	MAURO CARVALHO MINUCI	Gerente - Coapa	Rua 7 de Setembro, nº 470, centro, P. Afonso- TO

353	CARLOS MAGNO SALES DOS REIS	Médico - Climar	Rua Barão do Rio Branco, nº 486, centro, P. Afonso - TO
354	KAROLINE BARBOSA BEZERRA	Cirurgiã Dentista - Climar	Rua São José, esquina com Rio Sono, Bom Jesus do Tocantins - TO
355	HYGNO MATEUS MARINHO SILVA	Cirurgião Dentista - Climar	Rua 12, nº 139, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
356	EVA LÚCIA DA COSTA SOUSA	Prof. Esc. Ana Amorim	Rua Anhanguera nº 137, Centro, Pedro Afonso-TO
357	RAVENA KAREM FURST SILVA	Fonoaudióloga - Climar	Rua Odontina Alves Pinto, nº 502 C, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
358	SONIA MARIA FERREIRA ALVES	Psicóloga - Climar	Rua 26 de Julho, nº 770, centro, P. Afonso - TO
359	ARYELLE SILVA CONCEIÇÃO	Psicóloga - Climar	Rua 9 - A, nº 1177, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
360	BRAZ PORTO NETO	Aux. ADM - Climar	Rua 9 - A, nº 1196, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
361	VANDERLEI ZIMMER	Sócio Diretor - Auto Elétrica Gaúcha	Rua Ceará, nº 1378, Setor Zacarias Campelo, P. Afonso - TO
362	DEIVIS BENEDITO DOS SANTOS	Empresário - Panificadora Pérola	Rua do Ribeirão, nº 1344, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
363	MARIA CRIZALDA SILVA PEREIRA	Gerente - Panificadora Pérola	Rua do Ribeirão, nº 1344, Setor Aeroporto, P. Afonso - TO
364	POLIANA CARNEIRO SILVA NEVES	Proprietária - Móveis do Lar	Rua Benjamim Constant, nº 270, centro P. Afonso - TO

ART. 436 – O serviço do júri é obrigatório. O Alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 anos de notória idoneidade.

§ 1º - Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º - A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

ART. 437 – Estão isentos do serviço do júri:

- I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;
  - II - Os Governadores e seus respectivos Secretários;
  - III - Os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipal;
  - IV - Os Prefeitos Municipais;
  - V - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
  - VI - Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
  - VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- Os militares em serviço ativo.
- IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa.
- X - Aquele que o requererem, demonstrando justo impedimento.

ART. 438 – A recusa ao serviço do júri fundada na convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar o serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º - Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico, ou mesmo produtivo no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, na Ministério Público ou em entidade conveniada para estes fins.

§ 2º - O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

ART 439 – O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

ART 440 - Constitui também o direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária .

ART. 441 – Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário dos jurados sorteados que comparecer à sessão do júri.

ART. 442 – Ao jurado que sem causa legítima deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicado multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

ART. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada do jurado.

ART. 444 – O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

ART. 445 – O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la será responsável criminalmente nos mesmos termos em que os são juizes tocados.

ART. 446 – Aos suplentes, quando convocados serão aplicáveis os dispositivos referentes à dispensas, faltas e escusas e à equiparação da responsabilidade penal prevista no artigo 445 deste Código.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o magistrado expedir o presente edital, que será afixado no Placard do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso-TO, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (21/01/2019). Eu, \_\_\_\_\_ Grace Kelly Coelho Barbosa - Escrivã Criminal em Substituição, digitei e subscrevi.

**JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA**

## **PEIXE**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AÇÃO PENAL Nº: **0001823-98.2018.827.2734** RÉU: **GILMAR DE SOUZA MONTEIRO** A Doutora ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito em Substituição desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA DECISÃO o acusado **GILMAR DE SOUZA MONTEIRO**, FILHO DE Maria Alves de Souza e Agostinho de Souza Monteiro, natural de Peix-TO., nascido aos 07/01/1991. Estando em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento **04**, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos etc... Nessa senda, DEFIRO o requerido por TAYLA GRAZIELLE FERREIRA FILGUEIRA e APLICO de imediato ao agressor GILMAR DE SOUZA MONTEIRO, as seguintes medidas: a. Fica proibido ao representado entrar na residência onde a ofendida está. ; (22, inciso II); a. Fixo o limite de 200 (duzentos) metros de distância mínima que o representando poderá se aproximar de TAYLA GRAZIELLE FERREIRA FILGUEIRA e familiares, (22, III "a"); a. Fica advertido ao representado que está proibido de manter contato com a vítima, familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação (22, III, "b"). A. Fica advertida a vítima a não permanecer nos locais aonde porventura agressor GILMAR DE SOUZA MONTEIRO já esteja, da mesma forma o representado não permanecer no local em que a vítima TAYLA GRAZIELLE FERREIRA FILGUEIRA já esteja (22, III, "c"); A vítima não poderá também manter qualquer tipo de contato, bem como manter a mesma distância de 200 (duzentos) metros do Representado, sob pena cometer crime de desobediência. ESTAS MEDIDAS NÃO TERÃO PRAZO DE VALIDADE. CASO A VÍTIMA PRETENDER O CANCELAMENTO DAS MESMAS DEVERÁ COMPARECER NA ESCRIVANIA CRIMINAL E REQUERER FORMALMENTE A REVOGAÇÃO. Em caso de descumprimento desta decisão, fica desde já advertido Representado que poderá ensejar: a) A decretação da prisão preventiva, por descumprimento da presente Medida Protetiva, nos termos do Art. 313, III do CPP e Art. 20 da Lei 11.340/06. b) A imposição de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada descumprimento comprovado (§4º do Art. 22, da Lei 11.340/06 c/c §5º do Art. 461 do CPC) c) A condenação no Art. 24-A da Lei 11.340/06. Considerando que a vítima não soube informar o endereço onde o Representado possa ser encontrado para intimá-lo, vez que as aparentes ameaças proferidas são efetuadas durante a noite na residência da ofendida, e o mesmo está foragido da cadeia Pública de Cariri-TO. Assim, por estar em local incerto, determino: INTIME-SE o Representado via edital com prazo de 15 (quinze) dias, para cumprir as restrições impostas. Cientifique a vítima de que, ante a intimação via edital do Representado, as medidas impostas não terão praticidade efetivamente, devendo a mesma ficar alerta, e comunicar imediatamente a autoridade policial caso o Representado descumpra as medidas protetivas determinadas, e informar a sua localização para que o mesmo seja preso, vez que encontra-se foragido. Serve a presente decisão, como mandado. Preclusa a decisão, archive-se com as cautelas de estilo. Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se. Datado e certificado pelo e-Proc. Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 16 de Janeiro de 2019. Eu, Eliane Dias de Castro. Matrícula 353968, lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO – Juíza de Direito em Substituição.

## **PONTE ALTA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE ) DIAS O Dr. HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, MM. Juiz Titular nesta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) nº 0000942-18.2018.827.2736 em que a protegida OLAISSA CARVALHO RAMOS DE MIRANDA move em desfavor de CARLOS ROBERTO DE SOUZA LOPES , sendo o presente para INTIMAR o réu CARLOS ROBERTO DE SOUZA LOPES , , atualmente em local incerto e não sabido, da DECISÃO de Medidas Protetivas de Urgência cuja parte dispositiva passo a transcrever " POSTO ISSO, a fim de preservar a segurança, integridade física e psicológica da vítima OLAISSA CARVALHO RAMOS DE MIRANDA , FIXO as medidas protetivas abaixo determinando a CARLOS ROBERTO DE SOUSA LOPES que: 1. Mantenha uma distância mínima de 200 (duzentos) metros da ofendida, familiares e testemunhas nos termos da alínea 'a', inciso III do art. 22 da Lei 11.340 /2006; 2. Não manter contato, por nenhum meio de comunicação com a ofendida e testemunhas, nos termos da alínea "b", inciso II do art. 22 da Lei n. 11.340/06. As medidas protetivas terão vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis a requerimento fundamentado da ofendida. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas

protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. Diante da natureza penal das medidas protetivas de urgência que, como no caso concreto, instrumentalizam fatos concretos tipificados como crime - até porque seu descumprimento poderá determinar a prisão preventiva do agressor -, o contraditório, à míngua de previsão expressa, será exercido nos autos da ação penal condenatória ou incidentalmente, mediante simples petição. Transcorrido o prazo de vigência das medidas, acima fixado, sem a notícia de novos fatos de violência a este Juízo ou à autoridade policial, ouça-se o Ministério Público. Intime-se a requerente, por mandado, na forma do art. 21 da Lei n. 11.340/2006, enviando-lhe cópia desta decisão, devendo ela informar a este juízo não só eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, como também cessação da violência, bem como alteração nos endereços de ambos, sob pena de extinção das medidas e arquivamento do processo. CÓPIA DA PRESENTE SERVIRÁ DE MANDADO JUDICIAL. Intimem-se o MPE e a autoridade policial, a intimação da autoridade policial para que indique e correlacione o IP correspondente, nos termos da Recomendação n. 01 de 2016 datada de 13 de outubro de 2016, como requerido pelo Ministério Público. Intime-se o agressor para que cumpra esta decisão em todos os seus termos (art. 20 da Lei no 11.340 de 2006) e advertindo-o que o descumprimento pode ensejar a decretação da prisão preventiva ( Art. 313, inciso IV do Código de Processo Penal). Caso não seja encontrado, intime-o por Edital. Intimem-se. Cumpra-se. ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 15/01/2019. Eu \_\_\_\_\_ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO - Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo. HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA JUIZ DE DIREITO.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO com Prazo de 15 dias**

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **0017238-15.2018.827.2737** que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **GISELE CARNEIRO DE LIMA**, brasileira, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimada das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima; 2º) Não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros; 3º) proibição da agressora de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas. No caso de não cumprimento das medidas impostas acima, poderá ser decretada, no caso de requerimento, a sua prisão preventiva. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 17/12/2018.

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO com Prazo de 15 dias**

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0015920-94.2018.827.2737 - Violência Doméstica Contra a Mulher, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **WILSON CARMO TRINDADE CORRÊA**, brasileiro(a), nascido(a) aos 21/10/1954, filho de LAURA TRINDADE CORREA e PATRICIO CUNHA CORREA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO(A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 21/01/2019.

### **Vara de família, sucessões, infância e juventude**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARINE ALVES DIAS**

A Doutora **HELVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de MARINE ALVES BATISTA - AUTOS Nº: 0003093-51.2018.827.2737** requerida por **MARINEIDE ALVES DE SOUZA**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : **DECISÃO . ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE MARINE ALVES BATISTA NOMEANDO-LHE CURADOR (A) NA PESSOA DE MARINEIDE ALVES DE SOUZA COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, PARA ATOS NEGOCIAIS E DE GESTÃO**. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS (ART. 755, § 3º DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP) E ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO

AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). HOMOLOGO A RENUNCIA DO PRAZO RECURSAL. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA PREVISTO NO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NADA MAIS HAVENDO, ENCERROU-SE A AUDIÊNCIA, DA QUAL LAVREI O PRESENTE TERMO QUE VAI ASSINADO. P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 27 DE SETEMBRO DE 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 30 de novembro de 2018 (30/11/2018). Eu, ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EDIVAN FERREIRA DA SILVA**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de EDIVAN FERREIRA DA SILVA - AUTOS Nº: 0003199-18.2015.827.2737** requerida por **SONIA TEODORO FERREIRA DA SILVA**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : **DECISÃO . ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE EDIVAN FERREIRA DA SILVA NOMEANDO-LHE CURADOR (A) NA PESSOA DE SONIA TEODORO FERREIRA DA SILVA COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767, inciso I, DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V, 92 e 93 da LRP) . ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 27 DE SETEMBRO DE 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 03 de Dezembro de 2018 (03/12/2018). Eu, Letycia Cantuária Leal, Estagiária, digitei. Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, conferi. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.**

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE POMPILIO PEREIRA REIS**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de POMPILIO PEREIRA REIS - AUTOS Nº: 0005764-81.2017.827.2737** requerida por **JOSÉ PEREIRA REIS**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : **DECISÃO: ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, E DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR OSCAR PEREIRA DOS REIS NOMEADO A POMPILIO PEREIRA REIS PASSANDO A CURATELA DO INTERDITADO A SER EXERCIDA PELO SR.JOSÉ PEREIRA REIS. COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.1184 DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP) . ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 16 DE OUTUBRO DE 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 03 de dezembro de 2018 (03/12/2018). Eu, Letycia Cantuária Leal, Estagiária, digitei. Eu, Rosana Cardoso Maia, - Técnica Judiciária, conferi. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.**

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE RAIMUNDO DOS SANTOS E SILVA**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de RAIMUNDO DOS SANTOS E SILVA - AUTOS Nº: 0001412-46.2018.827.2737** requerida por **SOLANGE DOS SANTOS E SILVA**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : **DECISÃO . ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE RAIMUNDO DOS SANTOS E SILVA NOMEANDO-LHE**

**CURADOR (A) NA PESSOA DE SOLANGE DOS SANTOS E SILVA COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL, PARA ATOS NEGOCIAIS E DE GESTÃO.** INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.755, § 3º, DO CPC E ARTS 29, V, 92 E 93 DA LRP) . ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). HOMOLOGO A RENUNCIA DO PRAZO RECURSAL. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA PREVISTOS NO ARTIGO 98 DO CPC. PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 16 DE OUTUBRO DE 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUÍZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 03 de dezembro de 2018 (03/12/2018). Eu, Letycia Cantuária Leal, Estagiária, digitei. Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, conferi. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

A Doutora GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, Juíza de Direito Substituta desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Alimentos, autuada sob o nº 0003171-75.2014.827.2740 tendo como requerente EYSHILA MIKELLY RIBEIRO MELO E DAVID RHYAN RIBEIRO MELO e como requerido JARDESON RAIOL DA SILVA MELO, sendo o presente para **CITAR** o Sr. **JARDESON RAIOL DA SILVA MELO**, brasileiro, casado, pedreiro, CPF nº 811.677.252-04, atualmente em local incerto e não sabido, de todo o teor da prefacial anexa, para em 03 dias, efetuar o pagamento do débito, e as prestações que vencerem no curso do presente processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada prisão civil por 03 meses em regime fechado, e o valor devido protestado em cartório, em caso de mora injustificada no pagamento das pensões alimentícias. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA**- "Nos autos do processo nº 2008.0006.8188-8 fora acordado entre os genitores dos Exequentes pensão alimentícia no importe de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, a ser paga até o dia 10 de cada mês. Não obstante a razoabilidade do valor entabulado, o Executado não vem cumprindo o compromisso assumido, mesmo diante de insistentes tentativas amigáveis do recebimento do valor devido por parte da genitora da Exequente.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (21/01/2019). Eu Rosiane Gomes da Rocha- Servidora de Secretaria- que digitei. **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI Juíza de Direito Substituta**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

A Doutora GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, Juíza de Direito Substituta desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Divórcio Litigioso, autuada sob o nº 0002299-55.2017.827.2740 tendo como requerentes E.P.S., C.N.P.S. E ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA DE SOUSA e como requerido GILMAR LOPES DE SOUSA, sendo o presente para **CITAR** o Sr. **GILMAR LOPES DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 1557798 e inscrito no CPF/MF sob o nº 886.102.921-34, nascido em 12/12/1971, filho de Maria Lopes de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contestação **no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor e aplicados os efeitos da revelia. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA**- "A autora casou-se com o Requerido na data de 23 de fevereiro de 1996, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Sítio Novo do Tocantins, conforme faz prova a certidão de casamento anexa. As partes tiveram 03 (três) filhos: a menor Cryss Nanda Pereira de Sousa, nascida em 25/10/2005; Eljehonson Pereira de Sousa, nascido em 28/07/1999 e Felkyson Pereira de Sousa, nascido em 02/05/1998. Os filhos do casal permanecem sob a guarda unilateral da Requerente, tendo o pai livre direito de visitas, podendo passar alternadamente os finais de semana, feriados e, também, metade das férias escolares com os filhos. No que toca aos alimentos devidos a menor Cryss Nanda, o Requerido trabalha de Carteira assinada no Estado do Pará, não sabendo informar o nome da empresa, podendo desta forma contribuir com os alimentos da filha em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo. Ressalta-se que, quanto aos bens, o casal partilhou amigavelmente. Por fim, a Requerente deseja continuar usando nome de casada. Não havendo, ao menos por ora, acordo entre as partes, não encontrou a requerente outra forma para o divórcio que não fosse a busca pelo Judiciário.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (21/01/2019). Eu Rosiane Gomes da Rocha- Servidora de Secretaria- que digitei. **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI Juíza de Direito Substituta**

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **REMOÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** autuada sob o nº **0000704-86.2015.827.2741**, proposta por **MIGUEL DE DEUS BOTELHO**, em face de **LUIZ RODRIGUES MIRANDA**. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **EURIDES RODRIGUES MIRANDA**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial e nomeio o Sr. **MIGUEL DE DEUS BOTELHO** como curador de sua filha **EURIDES RODRIGUES MIRANDA**, devendo o mesmo prestar compromisso. Resolvo o mérito da lide nos termos do art. 487, inc. I do NCPC. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - juiz de direito." **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e dois** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e dezenove**. E para constar, eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Ação Penal** Nº **5000070-78.2010.827.2741**, tendo como réu: **JUSCELINO NOGUEIRA MENDES**, brasileiro, viúvo, aposentado, nascido aos 04/10/1932, natural de Luz-MG, filho de Manoel Nogueira Mendes e Maria Rosa de Jesus, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 74 a seguir transcrito; Ante o exposto, **EXTINGO** a presente ação sem resolução do mérito e determino seu **ARQUIVAMENTO**, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida (STJ, 3ª Seção, CC 62601, Rel. Min. OG Fernandes, DJe: 17.10.2008). **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil de dezenove (21/01/2019), lavrei o presente termo.

**Marinalva de Sousa**

Técnica Judicial Respondendo

## **XAMBIOÁ**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos nº: 000130.55.2011.827.2742

Chave de consulta: 930090993018

Ação de alimentos com pedido de Alimentos Provisórios

Requerente: A.S C,S representada por sua genitora Simone Viana da Cruz

Requerido: FÁBIO MATEUS DOS SANTOS

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do cível, processa a ação de alimentos com pedido de Alimentos Provisórios, sob o nº: 0000130-55.2018.827.2742,Chave de consulta:930090993018 em que é requerente A.S.C. S., representada por sua genitora Simone Viana da Cruz e requerido FÁBIO RAMOS DE FARIAS. Fica pelo presente Edital a INTIMAÇÃO do requerido: FÁBIO MATEUS DOS SANTOS, natural de Ananás, filho de Francisco Mateus dos Santos e Maria do Carmo de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da sentença, conforme teor transcrito: "SENTENÇA Trata-se de cumprimento de sentença requerida ANA SOFIA DA CRUZ SANTOS, representado pela genitora SIMONE VIANA DA CRUZ em desfavor de FÁBIO MATEUS DOS SANTOS, partes qualificadas. No Evento 48, o exequente informou que o executado efetuou o pagamento integral do débito exequendo e requereu a extinção do processo. Instado a se manifestar o ministério Público pugnou pela extinção do feito (Evento 50). É o breve relatório. Decido: In casu, tem-se que a obrigação objeto da execução foi satisfeita pelo

devedor, razão pela qual a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do CPC/2015, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face do pagamento. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá, 06/09/2018. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos dezessete do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (17.01.2019). Eu, Jeane Maria de Sousa Oliveira Alves –mat.356686, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior -Juiz de Direito."

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

#### **COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos nº: 0000332-32.2018.827.2742

Chave de consulta: 746325650518

Ação de Retificação de Registros Civil de Pessoas Naturais

Requerentes: Luiz Fernando de Sousa Cunha, Marcos Fernando Sousa Cunha, Joaquim Pereira Cunha e Érica Alves Milhomens Azevedo.

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do cível, processa a retificação de registro civil, sob o nº0000332-32.2018.827.2742, Chave de consulta: 746325650518 em que são requerentes Luiz Fernando de Sousa Cunha, Marcos Fernando Sousa Cunha, Joaquim Pereira Cunha e Érica Alves Milhomens Azevedo. Fica pelo presente Edital a publicação da sentença, cujo teor transcrito: "Cuida-se de pedido de retificação de registro civil formulado por LUIZ FERNANDO SOUSA CUNHA e MARCOS FERNANDO SOUSA CUNHA, representados por seus pais, JOAQUI M PEREIRA CUNHA e ÉRICA ALVES MILHOMENS AZEVEDO, na qual pretendem a retificação de seus nomes para LUIZ FERNANDO MILHOMEN S AZEVEDO CUNHA e MARCOS FERNANDO MILHOMENS AZEVEDO CUNHA bem com o a inclusão do nome do seu avô materno no seu registro (Everaldo Milhomens Azevedo). Designada audiência de instrução e julgamento par a esta oportunidade constatou-se no RG da requerente que seu pai ostenta o sobrenome Milhomens e que o genitor dos menores concordou com a retificação de seus nomes. O MP oficiou favoravelmente a o pedido formulado. É o relatório, decido: Trata-se de Retificação de assento civil d e nascimento dos requerentes a fim de alterar seu sobrenome. No presente caso, verifico que de fato encontra-s e equivocada a certidão de nascimento civil dos requerentes, pois não constou o sobrenome MILHOMEN S em seu registro e nem o nome do seu avô materno (Everaldo Milhomens Azevedo). A parte autor a anexou ao feito documentação comprobatória do alegado, estando satisfeitas as exigências legais, não implicando em prejuízos a terceiros o deferimento do pedido. Nesse contexto, a Lei 6.015/73 dispõe em seu art. 109 que poderá ser suprido o assento civil, situação em que a parte interessada o requererá em petição fundamentada e instruída com documentos. Dessa forma, com o foram satisfeitas as exigências legais, o pedido não implica em prejuízos a terceiros e o Ministério Público não s e opôs, o deferimento do pedido se impõe. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57, 109 e seguintes da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar a o Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Piraquê/TO, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento civil de nascimento dos requerentes, lavrados às fls. 101, sob o nº. 20.831, do livro A-25, e às fls. 047, sob o nº 21.469, do Livro A-27, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da cidade de Piraquê/TO, a fim de alterar seus sobrenomes de LUIZ FERNANDO SOUSA CUNHA e MARCOS FERNANDO SOUSA CUNHA para LUIZ FERNANDO MILHOMENS AZEVEDO CUNHA e MARCOS FERNANDO MILHOMENS AZEVEDO CUNHA bem como para incluir o nome do avô materno(Everaldo Milhomens Azevedo). Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e dos documentos do Evento I -, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, §4º da Lei n. 6.015/73. Publique-se no Diário da Justiça, nos termos do artigo 57 da Lei 6.015/73. Sentença publicada em audiência. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Registre-se. Xambioá-TO, 20/09/18. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (18.01.2019). Eu, Jeane Maria de Sousa Oliveira Alves –mat. 356686, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior -Juiz de Direito."

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO**

#### **COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos nº: 0000174-45.2016.827.2742

Chave de consulta: 514616360316

Ação: Cumprimento de sentença

Requerentes: M.D.S.B. M. / N.T.S.B.M. /A.L.S. B.M, representados pela sua genitora, a Sr.ª Lenilza Silva Pinto Miranda

Requerido: LUÍS GONZAGA BARBOSA MIRANDA SILVA

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do cível, processa o cumprimento de sentença, sob o nº 0000174-45.2016.827.2742, Chave de consulta: 514616360316 em que são requerentes M.D.S.B. M./ N.T.S.B.M. /A.L.S. B.M, representados pela sua genitora, a Sr.ª Lenilza Silva Pinto Miranda e requerido: LUIZ GONZAGA BARBOSA MIRANDA SILVA. Fica pelo presente Edital a CITAÇÃO do

requerido:LUÍS GONZAGA BARBOSA MIRANDA SILVA, brasileiro, casado, arte final, natural de Tocantinópolis -TO, filho de Anacleto Pereira da Silva e Raimunda Barbosa de Miranda Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos a seguir exposto, para pagar a dívida, provar que já o fez ou a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de protesto judicial da decisão, além de ser decretada a sua prisão de 1 (um) a 3 (três) meses (art. 528, §§1º e 3º do CPC/2015). Com base no princípio da cooperação, advirta-se o executado que o não pagamento ensejará o bloqueio de suas contas bancárias pelo sistema Bacenjud, conforme teor transcrito: “DESPACHO Defiro a exequente os benefícios da assistência jurídica gratuita a teor do art. 98 do CPC/2015.Cite-se o executado para pagar a dívida, provar que já o fez ou a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de protesto judicial da decisão, além de ser decretada a sua prisão de 1 (um) a 3 (três) meses (art. 528, §§1º e 3º do CPC/2015). Com base no princípio da cooperação, advirta-se o executado que o não pagamento ensejará o bloqueio de suas contas bancárias pelo sistema Bacenjud. Se o executado não for citado, dê-se vista à exequente para informar o seu endereço atualizado, no prazo de 10 (dez) dias. Caso a exequente informe o pagamento do débito, dê-se vista ao Ministério Público para manifestação. Se o executado informar o pagamento ou apresentar justificativa, intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez). Em seguida dê-se vista ao Ministério Público. Sendo o executado citado, mas não se manifestar, não comprovar o pagamento, bem como não se justificar, certifique-se. Em seguida dê-se vista ao credor para anexar a planilha atualizada do débito e requerer o de direito, no prazo de 10 (dez) dias e dê-se vista ao Ministério Público. Cumpram-se as determinações sem nova conclusão. Xambioá, 16/11/16. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”.“DECISÃO: (...)Desse modo,conforme se depreende do feito, verifico que foram exauridos todos os meios necessários para a localização pessoal do réu, sendo, portanto, cabível a citação editalícia, pois foram obedecidas as orientações contidas no art. 257 do Código de Processo Civil, ao passo que foram esgotados todas as diligencias possíveis para encontrar o requerido. Ante o exposto, com base nos art. art. 256 e art. 257 do Código de Processo Civil DEFIRO o pleito formulado no Evento 62 para determinar a citação do requerido, por EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, nomeio um dos Defensores Públicos do Estado do Tocantins como Curador Especial, com base no art. 72, inciso II, do CPC. Nesse caso, dê-se vista para manifestação, no prazo legal. Cumpra-se sem nova conclusão. Xambioá, 06/12/2018. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (18.01.2019).Eu, Jeane Maria de Sousa Oliveira Alves –mat. 356686, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior -Juiz de Direito.”

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos nº: 0000439-81.2015.827.2742

Chave de consulta: 983196187815

Ação de Execução de Alimentos

Requerente: J.R.C.S. representado por sua genitora, SUELY RODRIGUES DA SILVA

Requerido: ROSIMAR COSTA DA SILVA

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do cível, processa a ação de execução de alimentos, sob o nº 0000439-81.2015.827.2742, Chave de consulta: 983196187815 em que é requerente J.R.C.S, representado por sua genitora, SUELY RODRIGUES DA SILVA e requerido ROSIMAR COSTA DA SILVA. Fica pelo presente Edital a CITAÇÃO do requerido ROSIMAR COSTA DA SILVA, brasileiro, filho de Luiz Costa da Silva e Antonia Edoneide Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos a seguir exposto, para pagar a dívida, provar que já o fez ou a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de prisão e protesto, conforme despacho transcrito: “DESPACHO I - Intime-se a parte autora para informar o endereço atualizado e correto do executado. I - Após, remeta-se o feito o Contador Judicial para atualização do débito. II - Em seguida, CITE-SE o executado no endereço informado para pagar dívida atualizada, provar que já o fez ou a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de prisão e protesto. III- Se o executado não for citado, dê-se vista à exequente para informar o seu endereço atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias, sem nova conclusão. IV - Caso a exequente informe o pagamento do débito, dê-se vista ao Ministério Público para manifestação, sem nova conclusão. V - No caso do executado se justificar sobre a impossibilidade de pagar o débito, dê-se vista ao exequente e ao Ministério Público. V - Se o executado for citado e não se manifestar, vista ao credor para requerer o de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, vista ao Ministério Público. Cumpram-se as determinações sem nova conclusão. Xambioá/TO, data do protocolo eletrônico. Assinado digitalmente HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito”. DESPACHO. “Uma vez que não foi encontrado nenhum endereço do executado, CITE-SE POR EDITAL com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, desde já nomeio o Dr. João Paulo dos Santos Silva OAB/TO n. 7437 como curador especial da parte requerida. Nesse caso, intime-se o curador especial para manifestação. Apresentada defesa pela parte requerida, dê-se vista à parte autora para manifestação e, em seguida, intemem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Logo depois, remeta-se o feito ao Ministério Público.Cumpram-se as determinações sem nova conclusão.Xambioá, 08/11/2018. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (18.01.2019).Eu, Jeane Maria de Sousa Oliveira Alves –mat. 356686, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior -Juiz de Direito.”

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO****COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos nº: 0000888-05.2016.827.2742

Chave de consulta: 325886245716

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: D.G.S, representado por sua mãe, Sr.<sup>a</sup> Jéssica Lidiane dos Santos

Requerido: ALDEFLANO GOMES DE SOUSA

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do cível, processa o cumprimento de sentença, sob o nº 0000888-05.2016.827.2742, Chave de consulta: 325886245716 em que é requerente D. G.S, representado por sua mãe, Sr.<sup>a</sup> Jéssica Lidiane dos Santos, e requerido: ALDEFLANO GOMES DE SOUSA. Fica pelo presente Edital a CITAÇÃO do requerido: ALDEFLANO GOMES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, auxiliar de laboratório, filho de Manoel Gomes de Sousa e de Leonice Brandão de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos a seguir exposto, para pagar a dívida, provar que já o fez ou a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de protesto judicial da decisão, além de ser decretada a sua prisão de 1 (um) a 3 (três) meses (art. 528, §§1º e 3º do CPC/2018).Com base no princípio da cooperação, advirta-se o executado que o não pagamento ensejará o bloqueio de suas contas bancárias pelo sistema Bacenjud, conforme despacho transcrito: "Defiro a exequente os benefícios da assistência jurídica gratuita a teor do art. 98 do CPC/2018. Cite-se o executado para pagar a dívida, provar que já o fez ou a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de protesto judicial da decisão, além de ser decretada a sua prisão de 1 (um) a 3 (três) meses (art. 528, §§1º e 3º do CPC/2018).Com base no princípio da cooperação, advirta-se o executado que o não pagamento ensejará o bloqueio de suas contas bancárias pelo sistema Bacenjud. Se o executado não for citado, dê-se vista à exequente para informar o seu endereço atualizado, no prazo de 10 (dez) dias. Caso a exequente informe o pagamento do débito, dê-se vista ao Ministério Público para manifestação. Se o executado informar o pagamento ou apresentar justificativa, intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez). Em seguida dê-se vista ao Ministério Público. Sendo o executado citado, mas não se manifestar, não comprovar o pagamento, bem como não se justificar, certifique-se. Em seguida dê-se vista ao credor para anexar a planilha atualizada do débito e requerer o de direito, no prazo de 10 (dez) dias e dê-se vista ao Ministério Público. Cumram-se as determinações sem nova conclusão. Xambioá, 13/05/18. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito." DESPACHO. Retifique-se a autuação. Cite-se por EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, desde já nomeio o Defensor Público de Xambioá como curador especial da parte requerida. Nesse caso, intime-se o curador especial para manifestação. Apresentada defesa pela parte requerida, dê-se vista à parte autora para manifestação e, em seguida, intemem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Xambioá, 26/11/2018. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (18.01.2019). Eu, Jeane Maria de Sousa Oliveira Alves –mat. 356686, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior -Juiz de Direito."

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO****COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos nº: 5000062-69.2008.827.2742

Chave de consulta: 388341943114

Ação Monitória

Requerente: D. S. DAS NEVES SILVA – ME

Requerido: ARMISTRONG COLL CAMPOS MIRANDA

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do cível, processa a ação monitória, sob o nº 5000062-69.2008.827.2742, Chave de consulta: 388341943114 em que é requerente D. S. DAS NEVES SILVA – ME e requerido ARMISTRONG COLL CAMPOS MIRANDA. Fica pelo presente Edital a CITAÇÃO do requerido: ARMISTRONG COLLINS CAMPOS MIRANDA, brasileiro, engenheiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos a seguir exposto, para que cumpra a sentença, efetuando o pagamento do valor apurado atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) e o prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do art. 523 do CPC/2015, conforme despacho e decisão transcritos: "DESPACHO Vistos em correição. Intime-se o requerido para que cumpra a sentença, efetuando o pagamento do valor apurado atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) e o prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do art. 523 do CPC/2015. Intemem-se. Cumpra-se. Xambioá-TO, 05/05/17. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito." "DECISÃO (...) Desse modo, conforme se depreende do feito, verifico que foram exauridos todos os meios necessários para a localização pessoal do réu, sendo, portanto, cabível a citação editalícia, pois foram obedecidas as orientações contidas no art. 257 do Código de Processo Civil, ao passo que foram esgotadas todas as diligências possíveis para encontrar o requerido. Ante o exposto, com base nos art. art. 256 e art. 257 do Código de Processo Civil DEFIRO o pleito formulado no Evento 84 para determinar a citação do requerido, por EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, desde já nomeio o Dr. João Paulo dos Santos Silva, OAB-TO

7.437 como curador especial da parte requerida. Nesse caso, intime-se o curador especial para manifestação. Apresentada defesa pela parte requerida, dê-se vista à parte autora para manifestação e, em seguida, intímem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se sem nova conclusão. Xambioá, 01/11/2018. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (18.01.2019).Eu, Jeane Maria de Sousa Oliveira Alves –mat. 356686, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior -Juiz de Direito.”

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

#### **PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO**

#### **COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos nº: 5000119-82.2011.827.274

Chave de consulta: 623979217014

Ação: Ação de execução de título extrajudicial

Requerente: Jerônimo Ferreira da Silva

Requerido: Fábio Ramos de Farias

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do cível, processa a ação de execução de título extrajudicial, sob o nº: 5000119-82.2011.827.2742, Chave de consulta: 623979217014 em que é requerente Jerônimo Ferreira da Silva e requerido Fábio Ramos de Farias. Fica pelo presente Edital a INTIMAÇÃO do requerido: FÁBIO RAMOS DE FARIAS, brasileiro, casado, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença, conforme teor transcrito: “SENTENÇA JERONIMO FERREIRA DA SILVA ajuizou a presente ação em desfavor de FÁBIO RAMOS DE FARIA, partes qualificadas. Intimada a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito, a parte autora ficou-se inerte. É o breve relatório. Decido: Com efeito, é dever das partes cumprir as determinações judiciais e dar andamento regular ao processo. A inércia da parte autora em cumprir a determinação judicial e o seu desinteresse na lide, autoriza a extinção do processo sem julgamento de mérito, a teor do disposto no art. 487, inciso III c/c art. 487, §1º, ambos do CPC/2015. Nesse sentido, questão similar já restou decidida pelo do egrégio TJTO, conforme ementa abaixo descrita, em decisão cujo fundamento determinante foi exatamente que havendo a intimação tanto do patrono do autor como a intimação pessoal do autor para impulsionar o feito, tendo os mesmos quedado-se inertes, caracteriza-se o abandono da causa, senão vejamos:EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ABANDONO DA CAUSA. PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. ADVOGADO INTIMADO NO ENDEREÇO QUE INDICOU NO EPROC. INÉRCIA. APELAÇÃO NÃO PROVIDA. 1- Se o advogado é intimado no endereço que indicou no e-proc e se mantém inerte, bem como, pessoalmente intimada, a parte interessada não promove as diligências que lhe competiam, resta configurado o abandono da causa, ensejando, assim, a extinção do processo sem resolução do mérito.2-Apeleção conhecida e não provida. (AP 0005569-33.2015.827.0000, Rel. Juíza convocada CÉLIA REGINA, 1ª Turma da 1ª Câmara Cível, julgado em 14/10/2015). Desse modo, conforme a jurisprudência acima exposta, a parte autora foi intimada através de seu procurador a fim de promover o regular prosseguimento do feito, contudo, se manteve inerte, caracterizando o abandono de causa pelo lapso temporal indicado no art. 485, inciso III, do CPC/2015. Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 487, inciso III c/c art. 487, §1º, ambos do CPC. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá, 06/05/18. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá-TO, aos dezessete do mês de janeiro do ano de Dois Mil e dezenove(17.01.2019).Eu\_\_\_, JEANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA ALVES, mat. 356686, o digitei. (ass) Dr. José Eustáquio de Melo Junior -Juiz de Direito.”

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

GURUPI

3ª Vara Cível

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**CITANDO:** WATERLOO PEREIRA DE AGUIAR - CPF: 01003954146, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citar da Ação de Execução de Título Extrajudicial que lhe é proposta por MEGA FACTORING FOMENTO MERCANTIL E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, ficando **CITADO**, para no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do edital, pagar o débito atualizado, mais os acréscimos legais. Ficam **INTIMADO**, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo propor EMBARGOS DO DEVEDOR. **REQUERENTE:** MEGA FACTORING FOMENTO MERCANTIL E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. **REQUERIDO:** WATERLOO PEREIRA DE AGUIAR e FERNANDA PEREIRA DE AGUIAR. **AÇÃO:** Execução de Título Extrajudicial. **Processo:** nº 5004483-26.2012.827.2722. **PRAZO DO EDITAL:** 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 22 de novembro de 2018. Eu GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

FABIANO GONCALVES MARQUES

Juiz de Direito

**PALMAS**  
**4ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA**a Requerida EDILMA EDUAO FERREIRA, ELIZAIDE EDUAO FERREIRA ME , para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº:** 5012621-24.2013.827.2729

**AÇÃO:** Execução de Título Extrajudicial VALOR DA CAUSA: R\$ 69.270,41 **REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S.A.

**REQUERIDOS:** EDILMA EDUAO FERREIRA, ELIZAIDE EDUAO FERREIRA ME

**FINALIDADE:** CITAR EDILMA EDUAO FERREIRA e ELIZAIDE EDUAO FERREIRA ME, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como, no prazo de de 03 (TRÊS) DIAS efetuar o pagamento do débito principal de R\$ 69.270,41 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta reais e quarenta e um centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 827, do CPC), os quais poderão ser reduzidos pela metade na forma do artigo 827, § 1º, do mesmo Código, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias.

**DESPACHO:** " Superado o prazo de suspensão, expeça-se edital de citação das requeridas, com prazo de dilação de 20(vinte) dias."

**SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 05 de setembro de 2018. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Juiz de Direito em Substituição

**GURUPI**  
**3ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**CITANDO:** EDUARDO HENRIQUE FONSECA, brasileiro, solteiro, diretor de empresas, CPF nº 052.530.971-39, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citar da Ação de Execução de Título Extrajudicial que lhe é proposta por BANCO BRADESCO S.A., bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. **ADVERTÊNCIA:** Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) **REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S.A. **REQUERIDO:** EDUARDO

HENRIQUE FONSECA. **AÇÃO:** Execução de Título Extrajudicial. **Processo:** nº 5002749-40.2012.827.2722. **PRAZO DO EDITAL:** 20(vinte) dias. Em Gurupi-TO, aos 19 de novembro de 2018. Eu, Rosa Maria Bandeira Barros Cerqueira, técnica judiciária que digitei.

FABIANO GONCALVES MARQUES  
Juiz de Direito

**PALMAS**  
**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**

<b>AUTOS Nº:</b>	5007655-86.2011.827.2729 - Chave: 809662797612
<b>AÇÃO:</b>	Execução de Título Extrajudicial - Valor da Causa R\$ 16.441,09
<b>REQUERENTE:</b>	BANCO BRADESCO S.A.
<b>ADVOGADO:</b>	OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO
<b>REQUERIDO:</b>	ANDRÉ FRANZ RIVEROS LIMA e A. F. R. LIMA COMÉRCIO - ME

FINALIDADE:	<p>Proceder a <b>CITAÇÃO</b> de <b>ANDRÉ FRANZ RIVEROS LIMA</b> - CPF: 703.667.641-87 e <b>A. F. R. LIMA COMÉRCIO - ME</b> - CNPJ: 10.492.693/0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ <b>16.441,09</b> (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e nove centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). Caso a(a) parte(s) devedora(s) não efetue(m) o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) DEPOSITEM-SE os bens constritados na forma da lei; c) INTIME(m)-SE a(s) parte(s) devedora(s), bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira(m), no prazo de 15 dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915 do NCPC). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do NCPC. Não sendo encontrada a(s) parte(s) devedora(s), proceda-se, desde logo, ao ARRESTO de bens que em nome dela(s) forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 830 do NCPC). Poderá a executada, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.</p>
DESPACHO:	<p>"CITAR a parte executada, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor descrito na inicial...Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro de 03(três) dias acima fixados: a) Proceder à PENHORA e, se for o caso, a AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; se a penhora se der via Bacen jud, do resultado, se for parcial ou frustrada a penhora, o exequente deve se manifestar. Sendo integral, intimar a parte devedora para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação. b) Sendo a penhora sobre bens móveis ou imóveis, a avaliação deve suceder à penhora, para quando da intimação dos embargos, as partes dela já ter conhecimento. Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da execução. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."</p>
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.
	Palmas-TO, 16/10/2018.

**LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ**  
**JUIZ DE DIREITO**

**PALMAS**  
**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**

AUTOS Nº:	5000040-79.2010.827.2729	-	Chave: 845622399712
AÇÃO:	Monitória - Valor da Causa R\$ 51.630,72		
REQUERENTE:	BANCO BRADESCO S.A.		
ADVOGADO:	OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO		
REQUERIDO:	FERNANDO ANTONIO AGUIAR CURSINO e FERNANDO CESAR RIBEIRO CURSINO		
FINALIDADE:	<p>Proceder a <b>CITAÇÃO</b> de <b>FERNANDO ANTONIO AGUIAR CURSINO</b> - CPF: 042.453.341-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor de face do título inidicado na inicial R\$ <b>51.630,72</b> (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos), acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de, não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (Art. 701, § 2º do NCPC). Cientificando-a de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC).</p>		

DESPACHO:	" Defiro o pedido de citação editalícia, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC). Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC)...(Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."		
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.		
	Palmas-TO, 16/10/2018.		

**LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ**  
**JUIZ DE DIREITO**

**PALMAS**  
**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS Nº:	5014088-38.2013.827.2729 - Chave: 928801574013
AÇÃO:	Execução de Título Extrajudicial - Valor da Causa: R\$ 82.496,78
REQUERENTE:	BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO:	OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO
REQUERIDO:	YONARA ANISZEWSKI
FINALIDADE:	Proceder a <b>INTIMAÇÃO</b> de <b>YONARA ANISZEWSKI - CPF: 623.791.431-53</b> , atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi efetivada a penhora online (evento 36), via sistema BacenJud, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias (art.854, § 3º do NCPC), em querendo, manifestar-se.
DESPACHO:	" Indefiro, por ora, o pedido do evento 48. Intimar a parte executada por edital para tomar conhecimento da penhora realizada. Silente, venham os autos conclusos para expedição do alvará. Ass.: Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito".
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas - TO, CEP: 77.021-654; Telefone: (063) 3218-4511.
	Palmas - TO, 07/05/2018.

**LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ**  
**JUIZ DE DIREITO**

**PALMAS**  
**1ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.**

DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: VALDIR ARAUJO DE MORAES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 728.567.933-04, que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Nº 5008914-82.2012.827.2729 -

(Chave nº 744745380412) - que lhe move BANCO BRADESCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 60.746.948/0001-12 e para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil /2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu \_\_\_\_\_ (Lusivania Santos Leite). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

**Palmas, 15 de outubro de 2018**

Assinado eletronicamente por AGENOR ALEXANDRE DA SILVA  
Juiz de Direito

**DIANÓPOLIS**  
**Vara Cível e Família**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000635-32.2015.827.2716** de

**Execução de Título Extrajudicial**, tendo como Requerente **SEARA COMERCIAL AGRICOLA LTDA** e Requerida **ZELIR PICCININI GIONGO e RENATO PAULO GIONGO**.

Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA**, **RENATO PAULO GIONGO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da célula de identidade RG sob o nº 1.064.162.017 SSP-RS, regularmente inscrito no CPF sob o nº 229.991.830-20; e sua esposa **ZELIR PICCININI GIONGO**, brasileira, casada, portadora da célula de identidade RG sob o nº 1.064.644.089 SSP-RS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 711.632.800-97, **AMBOS ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 25 de setembro de 2018. Eu, MAICON DENER FERNANDES, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

**ARAGUAINA****1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS**

Autos n. 5012455-95.2012.827.2706 Chave do processo: 152355385014 Classe da ação: Execução de Título

Extrajudicial Valor da causa: 32.066.24 Requerente(s): BANCO BRADESCO S.A.

Requerido(s): WALDECY LOPES ALVES E TRANSPORTADORA VELHO OESTE LTDA ME

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) **CITAR** o(s) Requerido(s) **WALDECY LOPES ALVES E TRANSPORTADORA VELHO OESTE LTDA ME**, **ATUALMENTE EM LOCAL**

**INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da exordial, para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida exequenda, no valor correspondente ao principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de ser-lhe penhorados bens, pelo Sr. Oficial de Justiça, quantos bastem à satisfação total do débito; (2) **CIENTIFICAR** de que, querendo, poderá oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (prazo do cabeçalho); (3) **CIENTIFICAR**, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: (1) sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o executado advertido de que, nesta hipótese, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; ou (2) sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito; (4) **ADVERTIR** que os honorários advocatícios, em caso de pagamento, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias; e (5) **ADVERTIR** de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

**OBSERVAÇÃO:** os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:

[https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88](https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88)

**ENDEREÇO DA COMARCA:** Avenida Presidente Castelo Branco, n. 1621, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 16 de agosto de 2018. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

**PALMAS****4ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**ZACARIAS LEONARDO**, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** a Requerido **SIDNEY IGOU CARNEIRO LOPES PESSOA**, para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº:** 0014168-82.2016.827.2729

**AÇÃO:** Execução de Título Extrajudicial VALOR DA CAUSA: R\$ 133.454,69 **REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S.A.

**REQUERIDO:** SIDNEY IGOU CARNEIRO LOPES PESSOA

**FINALIDADE: CITAR SIDNEY IGOU CARNEIRO LOPES PESSOA**, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como, no prazo de de 03 (TRÊS) DIAS efetuar o pagamento do débito principal de R\$ 133.454,69 (cento e trinta e três reais, quatrocentos e cinquenta e cinquenta e quatro centavos e sessenta e nove centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 827, do CPC), os quais poderão ser reduzidos pela metade na forma do artigo 827, § 1º, do mesmo Código, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias.

**DESPACHO:** "Esgotadas as vias de localização da parte requerida, proceda-se sua citação via edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Observe-se a escrivania o contido no artigo 257 do CPC. Cumpra-se."

**SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 01 de outubro de 2018. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

ZACARIAS LEONARDO  
Juiz de Direito

**PALMAS**  
**1ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

**DETERMINA a CITAÇÃO** das partes executadas: **WILLIAM CESAR ZACARIAS**, brasileiro, casado, inscrito CPF: 412.682.371-91 e sua Avalista **ANGELA MARIA SILVA ARAUJO ZACARIAS**, brasileira, inscrita no CPF: 354.393.511-9 que, atualmente, se encontram em local incerto e não sabido, para tomar(em) conhecimento do Processo de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Nº 5003697-63.2009.827.2729** -

**(Chave nº 560876810914)** - que lhe move **BANCO BRADESCO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 60.746.948/0001-12 e para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil /2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu \_\_\_\_\_ (Edilene Alves Costa Gomes). Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

**Palmas, 19 de outubro de 2018**

Assinado eletronicamente por **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**  
Juiz de Direito

**PALMAS**  
**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**

AUTOS Nº:	5002698-47.2008.827.2729 - Chave: 386927363715
AÇÃO:	Cumprimento de sentença- Valor da Causa R\$ 10.482,34
REQUERENTE:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO:	OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO
REQUERIDO:	VIEIRA COM. ATACADISTA DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA-MEFABIO ARAUJO VIEIRA
FINALIDADE:	Proceder a <b>INTIMAÇÃO</b> de <b>VIEIRA COM. ATACADISTA DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA-ME</b> - CNPJ: 26.635.268/0001-93 e <b>FABIO ARAUJO VIEIRA</b> - CPF: 041.059.656-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ <b>10.482,34</b> (dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais trinta e quatro centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, <i>caput</i> , NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO:	"...se citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento, a intimação deverá ser feita por edital (art. 513, § 2º e incisos, NCPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados: a) Promover a penhora de ativos financeiros, inicialmente, via Bacenjud (penhora online). Caso seja infrutífera, expedir mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (art. 523, § 3º, NCPC); b) Depositar os bens constritados na forma da lei. O advogado da parte autora, a partir do ajuizamento da ação, deve disponibilizar para seu cliente, a chave do processo, para que ele possa bem acompanhar o andamento da ação, porque em tempos de processo digital, por força da Lei 11.419/06, não é mais necessário intimar pessoalmente as partes tradicionalmente, para absolutamente nada, especialmente quanto a atos decorrentes da inércia do advogado, para cumprir diligência de seu dever. O Oficial de Justiça, se acionado, para bem cumprir esta decisão, deverá imprimir a folha de rosto do processo, para compor a contra fé. Evoluir a classe da ação, se for o caso. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.
	Palmas-TO, 21/09/2018.

**LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ**  
**JUIZ DE DIREITO**

**ARAGUAÇU**  
**Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo eletrônico (SITE [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) , link: e-proc, consulta processual: 5000165-17.2013.827.2705 chave do processo **539583289712**

Ação: Execução

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Joilma Ferreira de Oliveira Freitas e outro

Prezo: 20 dias

Finalidade: Citar a requerida: **Joilma Ferreira De Oliveira Freitas**, brasileira atualmente residente e domiciliada em lugar incerto e no sabido, para no **prazo de 3 (três) dias**, efetuar o pagamento da dívida, no valor de **R\$ 184.162,21 (cento e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)** (principal, juros, custas e honorários advocatícios). **(INTIMAR DA PENHORA dos seguintes imóveis: 01)** – Gleba 02, à Av. E, Esq. c/ rua B, Quadra nº 22, lote 01, com área de 399,00m2, registrado no CRI de Sandolândia/ TO, matrícula R3-M. 1326; **02)** – Gleba 02, a Av. E, Quadra nº 22, lote nº **02**, com área de 399,00m, registrado no CRI de Sandolândia/TO, matrícula n. R3-M. 1327; **03)-** Gleba 02, à Av. E, quadra n. 22, lote 03, com área de 399,00m2, registrado no CRI de Sandolândia/TO, matrícula n. R3-M.1328, certificando-a que terá o prazo de quinze dias para oferecimento de embargos à execução, contando da expiração do prazo de edital (CPC –art. 915) , bem como que não oferecendo embargos, lhe será nomeado curador especial.

Araguaçu – TO, 17 de novembro de 2016.

NELSON RODRIGUES DA SILVA  
 JUIZ DE DIREITO.

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Portarias**

**PORTARIA Nº 108/2019, de 21 de janeiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Rubem Ribeiro de Carvalho, matrícula nº 127457, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 28/01 a 05/02/2019, **a partir de 28/01/2019 até 05/02/2019**, para serem usufruídas em 07 a 15/01/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 110/2019, de 21 de janeiro de 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o magistrado Jefferson David Asevedo Ramos autorizado a usufruir suas férias no período de 25/03 a 23/04/2019, referentes ao exercício de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**Termos de homologação**

**PROCESSO:** 18.0.000020935-6

**INTERESSADO:** DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

**ASSUNTO:** Materiais de construção e conservação predial - REGISTRO DE PREÇOS

**Termo de Homologação Nº 4, de 21 de janeiro de 2019**

Trata-se de solicitação para registro de preços, visando à aquisição de materiais diversos de construção e conservação predial para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim a manifestação da Asjudmdg (evento 2382731), acolho as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2382987), ao tempo em que **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 86/2018 - SRP, haja vista o êxito do certame, no qual foram realizadas adjudicações às seguintes empresas: 1) FABIANO COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, em relação aos Itens 11, 14, 25, 30, 51 e 57, pelo valor total de R\$ 5.794,30; 2) BRASFERMA LTDA, em relação ao Item 1, pelo valor total de R\$ 4.726,00; 3) RPF COMERCIAL EIRELI, em relação ao Item 4, pelo valor total de R\$ 719,40; 4) AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR EIRELI, em relação aos Itens 24, 29, 31, 40, 53, 54, 55 e 58, pelo valor total de R\$ 20.665,50; 5) F.M. DE F. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, em relação ao Item 18, pelo valor total de R\$ 15.949,00; 6) M. C. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI - ME, em relação ao Item 34, pelo valor total de R\$ 1.497,00; 7) LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em relação aos Itens 39, 41, 43, 44, 45 e 46, pelo valor total de R\$ 51.251,50; 8) PALMAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, em relação aos Itens 37 e 38, pelo valor total de R\$ 8.280,00; 9) FERRAGENS LÍDER GAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em relação aos Itens 2, 5, 6, 17, 19, 22, 26, 27, 47, 48, 49, 50 e 56, pelo valor total de R\$ 24.577,90; 10) BRASIDAS EIRELI, em relação aos Itens 8, 13, 15, 20, 21 e 23, pelo valor total de R\$ 21.678,98; 11) RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, em relação aos Itens 12 e 52, pelo valor total de R\$ 14.996,00; 12) TOCANTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, em relação aos Itens 3, 7, 9, 10, 16, 36 e 42, pelo valor total de R\$ 5.535,30; e 13) VALADARES COMERCIAL LTDA, em relação aos Itens 28 e 35, pelo valor total de R\$ 3.081,00, sendo que os Itens 32 e 33 restaram fracassados, tudo conforme Resultado por Fornecedor, Termo de Adjudicação e Ata da Sessão (eventos 2376617, 2376625 e 2376629), bem como Termo de Adjudicação ajustado (evento 2381541), para que produzam seus efeitos legais.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para confecção das Atas de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Concomitante, à **DIVENG** para ciência e adoção das medidas cabíveis, caso tenha interesse na republicação do edital, em relação aos itens que restaram fracassados.

**Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

**DIRETORIA FINANCEIRA**

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas

judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

AGAMENON DA SILVA CUNHA FILHO	865.013.211-15	0001473-22.2018.827.2731	R\$ 886,70
ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA CHAVES	612.743.211-15	0009626-94.2015.827.0000	R\$ 132,48
ARI DOS SANTOS	550.919.201-10	5028552-67.2013.827.2729	R\$ 135,74
BENEDITO LOPES DE CARVALHO	188.366.231-15	0000441-23.2016.827.2740	R\$ 1.049,07
CASA DA BORRACHA COM. ATACADISTA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	08.018.077/0001-09	0027572-69.2017.827.2729	R\$ 19,50
CENTRO DE ARTES FRITZ REINER LTDA	14.800.589/0001-17	0002457-51.2014.827.2729	R\$ 120,13
CERTA - COMERCIO DE SEMENTES LTDA	06.933.017/0001-88	5000123-14.2008.827.2714	R\$ 53,54
CLEUNICE CARDOSO LOPES	930.582.331-91	5021430-03.2013.827.2729	R\$ 135,87
CLEUNICE LOPES CARDOSO	930.582.331-91	5021430-03.2013.827.2729	R\$ 135,87
DIANA COELHO RIBEIRO	024.517.081-23	0008016-75.2017.827.2731	R\$ 46,00
DINO CESAR DA SILVA	937.522.453-87	0020996-31.2015.827.2729	R\$ 267,81
DORNELAS E BRAGA LTDA	05.305.243/0001-51	5018399-72.2013.827.2729	R\$ 138,50
DROGARIA SULFARMA LTDA	00.607.569/0001-10	5003078-36.2009.827.2729	R\$ 179,74
EDILSON HENRIQUE MOREIRA HONORATO	453.094.618-50	5000233-34.2013.827.2715	R\$ 832,75
EDNA PEREIRA DA COSTA	785.322.801-53	0000421-06.2018.827.2726	R\$ 151,75
ELIAS PEREIRA GOMES	829.414.911-04	0008055-70.2015.827.2722	R\$ 125,50
ELY ABRAO DE ANDRADE	245.477.511-53	5000333-14.2008.827.2731	R\$ 253,76
EMERSON GARCIA	479.538.026-00	0043708-44.2017.827.2729	R\$ 121,56
EURIPEDES MACIEL DA SILVA	251.238.231-15	5002090-65.2011.827.2722	R\$ 691,73
EVA PEREIRA DA CUNHA	010.481.721-63	0003160-12.2018.827.2706	R\$ 2.607,53
FLEIDINA TRAGINO DE SOUSA	783.315.011-87	0026956-60.2018.827.2729	R\$ 104,85
FLEURA APARECIDA DE OLIVEIRA	397.137.841-20	5006562-20.2013.827.2729	R\$ 137,65
FRANCINALDO PEREIRA MARTINS	731.758.111-91	0000812-81.2016.827.2741	R\$ 16,50
FRANCISCO NERES DE OLIVEIRA	426.072.131-34	0019609-10.2017.827.2729	R\$ 320,44
FRANCISCO OLIVEIRA MACEDO	344.608.293-04	5022936-48.2012.827.2729	R\$ 146,54
GILSON NUNES DO VALE	527.589.901-72	0005622-25.2017.827.2722	R\$ 414,65
INSTITUTO TOCANTINS DE PESQUISA, ENSINO E CIENCIA EIRELI	21.144.096/0001-31	0003262-13.2018.827.2713	R\$ 78,60
JADSON RIBEIRO DE ARAUJO	870.481.241-72	5000372-57.2006.827.2706	R\$ 1.237,05
JEFERSON ALVES DOS SANTOS	768.772.991-91	5031368-22.2013.827.2729	R\$ 135,35
JOILSON DANTAS DE ARAUJO	642.426.761-15	0013307-88.2014.827.2722	R\$ 160,24
JULIO CESAR BASTOS OLIVEIRA	401.732.593-91	0017018-85.2015.827.0000	R\$ 128,84
JUSCELINO DE SOUSA GALVAO	254.114.201-30	0020312-30.2015.827.2722	R\$ 16,50
LEDA FLORENCIO DOS REIS	477.231.901-82	5000253-66.2002.827.2729	R\$ 154,30
LEILA ADRIANA PESSOA LINO	624.766.453-20	0000770-21.2018.827.2722	R\$ 849,20
LUIZ CARLOS LORENZI	382.997.711-53	5012209-17.2013.827.2722	R\$ 164,65
LUIZ SULPRICIO GONCALVES	626.340.541-49	5032788-96.2012.827.2729	R\$ 140,98
M C VIEIRA LTDA	33.411.521/0001-90	5000183-84.2003.827.2706	R\$ 106,62
M. L. DOS SANTOS	03.229.453/0001-82	5000287-76.2003.827.2706	R\$ 249,74
MARIA APARECIDA LEMOS	288.456.506-00	5026631-73.2013.827.2729	R\$ 24,50
MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS	457.566.271-20	5000183-84.2003.827.2706	R\$ 106,62
MARIZA LOPES AGUIAR	278.683.541-00	5000156-66.2007.827.2737	R\$ 8.872,63
MAYCON MONTEIRO MACEDO	043.868.241-62	5009169-40.2012.827.2729	R\$ 149,50
MESSIAS GERALDO PONTES	067.813.146-53	0038389-32.2016.827.2729	R\$ 126,68
MOISES JORGE	282.459.111-00	0015702-27.2017.827.2729	R\$ 127,43

NARCIVALDO OLIVEIRA LIMA	020.828.411-70	0012811-04.2015.827.2729	R\$ 165,25
ODERCIANO RIBEIRO DE SOUZA	088.775.131-87	0020332-21.2015.827.2722	R\$ 15,50
ONILDO JESUS DO NASCIMENTO	451.545.701-20	0023659-50.2015.827.2729	R\$ 28,50
PABLO RICARDO PEREIRA MARINHO	015.558.092-27	0000695-92.2017.827.2729	R\$ 121,50
RAIMUNDO BRITO CARDOSO	961.307.841-04	5000133-30.2010.827.2733	R\$ 342,00
RITA DE CASSIA BARBOSA DE SOUSA	297.896.481-20	5027958-53.2013.827.2729	R\$ 135,74
RODOVIARIO TOCANTINS TRANPORTE DE CARGAS LTDA	86.986.692/0003-76	5037186-52.2013.827.2729	R\$ 144,66
SELMA LECY CAJANGO COELHO DE MORAES	596.556.661-15	0009463-41.2016.827.2729	R\$ 1.494,77
SILVA MARIA TOCCHIO CARDOSO	008.532.434-50	5003280-08.2012.827.2729	R\$ 146,66
SUPERMERCADO REAL EIRELI	02.697.796/0001-09	0009463-41.2016.827.2729	R\$ 1.494,77
UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	01.572.600/0001-97	5000022-63.2007.827.2729	R\$ 66,00
VENCEDOR COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	38.142.402/0001-01	5000106-34.2002.827.2731	R\$ 593,89
VILLAGE EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	01.059.097/0001-70	5008267-29.2013.827.2737	R\$ 133,49
VILSON ALVES DE CASTRO	485.423.931-04	0006524-48.2017.827.2731	R\$ 16,50
WALDIRAN PEREIRA DA SILVA	758.698.611-87	5008483-14.2013.827.2729	R\$ 135,00
ZULMA NOLETO AMORIM DEUSDARA	807.288.121-34	5002212-91.2010.827.2729	R\$ 165,65

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Apostilas**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 167/2018**

**PROCESSO 18.0.000015205-2**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Elane de Souza Carvalho

**OBJETO:** Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 167/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Elane de Souza Carvalho, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 2382125 quanto à mudança da cidade que compõe o Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína para prestação de serviços na especialidade de serviço social:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e cidade de Araguaína;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Goiatins e cidade de Goiatins.

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 167/2018, aos Autos Administrativos 15.0.000013051-3, 17.0.000002150-4 e 18.0.000015205-2, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2016 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2019.

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2018**

**PROCESSO 18.0.000007138-9**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Sara de Araújo Soares

**OBJETO:** Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 37/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Sara de Araújo Soares, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 2382232, quanto à alteração dos locais para prestação dos serviços de conciliação:

Do: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Axixá do Tocantins, 1ª (primeira) opção, e nas Comarcas Itaguatins e Augustinópolis, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CRENCIANTE;

Para: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Itaguatins, 1ª (primeira) opção, e nas Comarcas Augustinópolis e Araguatins, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CRENCIANTE.

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 37/2018, aos Autos Administrativos 18.0.000007138-9, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2018 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2019.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO**

VICE-PRESIDENTE

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA  
**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**

TRIBUNAL PLENO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER** (Presidente)  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

JUIZA CONVOCADA

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)

**Secretário:** WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Presidente)  
**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)  
**Des. MOURA FILHO** (Revisor)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)  
**SECRETÁRIA:** MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)  
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Revisor)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Revisora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Revisora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Secretária:** RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Presidente)  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Membro)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Presidente)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Membro)  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Membro)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

OUIDORIA

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

ESMAT

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

**1ª DIRETORA ADJUNTA:** **Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

**2ª DIRETOR ADJUNTO:** **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

**3ª DIRETOR ADJUNTO:** **Juiz WELLINGTON**

**MAGALHÃES**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL**

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

**DIRETORA FINANCEIRO**

**MARISTELA ALVES REZENDE**

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**VANUSA BASTOS**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

**CONTROLADOR INTERNO**

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)